

EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
PROCESSO Nº:	P909424/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO

2. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06 de setembro de 2007, bem como no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus Anexos

EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 2

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme **item 5.2** deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2015, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **Projeto/atividade 27101.15.451.0101.1677.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte: 0100 e Projeto/atividade 27101.15.451.0100.1676.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fontes.: 2100 e 2148.**

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de

Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação nos termos do Anexo IX – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

9.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.6. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Na forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no Anexo XI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA desde Edital;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo VI - FICHA DE CREDENCIAMENTO deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes “A” e “B”.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ÓRGÃO: SEINF

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
ÓRGÃO: SEINF
ENVELOPE “B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇO deste Edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. Na proposta de preços deverá conter:

- a.** Especificações do objeto licitado de acordo com o disposto no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b.** Preço unitário, em algarismos conforme disposto no ANEXO III – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES;
- c.** Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo Edital e seus Anexos.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, salários, encargos sociais e trabalhistas e demais ônus atinentes à execução do objeto.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;

12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº8.666/93.

12.7. Tratando-se microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo X – DECLARAÇÃO DE

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste Edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacitação Técnico-Profissional e da Capacitação Técnico-Operacional, nas formas a seguir definidas.

13.4.1.1. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- a) Pintura mecanizada e/ou manual em resina acrílica a base de água (VMD 10.000)
- b) Sinalização horizontal com aplicação mecânica de plástico a frio, alto relevo, bi-componente.
- c) Pintura com termoplástico pelo processo de aspersão ou extrusão
- d) Fornecimento e implantação de Coluna Cônica com braço projetado cônico. (Contempla Coluna com Braço Projetado de orientação turística veicular, c/assentamento)
- e) Placa de sinalização em chapas de aço-carbono com fundo em pintura eletrostática e tarjas, orla, legenda, símbolo e letra em película refletiva TIPO IA da norma ABNT 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação

13.4.1.1.2. Deverá ser anexada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico constituída de: cópia de carteira de trabalho e previdência social do empregado; cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço; cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrado na Junta Comercial, quando se tratar de sócio de empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação; cópia autenticada a ata da assembleia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A; certidão expedida pelo CREA da licitante onde conste o registro do profissional como responsável Técnico, com visto no CREA-CE, nos termos da Lei, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, no caso de LICITANTES/PROPONENTES não estabelecidas no Estado do Ceará.

13.4.1.2. Capacitação Técnico-Operacional: Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir na data prevista para entrega dos documentos, Atestado(s) Técnico(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa e registradas no CREA,

que comprove(m) a prestação de serviço(s) de características técnicas similares à(s) do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

Letras	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Pintura mecanizada e/ou manual em resina acrílica a base de água (VMD 10.000)	m ²	37.500
b)	Sinalização horizontal com aplicação mecânica de plástico a frio, alto relevo, bi-componente.	m ²	2.250
c)	Pintura com termoplástico pelo processo de aspersão ou extrusão	m ²	2.900
d)	Fornecimento e implantação de Coluna Cônica com braço projetado cônico. (Contempla Coluna com Braço Projetado de orientação turística veicular, c/assentamento	unidade	30
e)	Placa de sinalização em chapas de aço-carbono com fundo em pintura eletrostática e tarjas, orla, legenda, símbolo e letra em película refletiva TIPO IA da norma ABNT 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação.	m ²	1.000

13.4.1.2.1 Devem ser apresentados, no mínimo, 1 (uma) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO para cada (ou todos) o(s) item(ns) acima descrito comprovando experiência em contrato de quantidade igual ou superior a quantidade de cada item acima descrito;

13.4.1.2.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do ACERVO TÉCNICO, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo ATESTADO TÉCNICO, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA. A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO poderá ser substituída por ATESTADO TÉCNICO, desde que devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva cópia da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

13.4.1.2.3. Deverão constar da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou do ATESTADO TÉCNICO, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do(s) serviço(s); local de execução; nome do Contratante e da Contratada; nome, título profissional e número de registro no CREA do(s) Responsável(is) Técnico(s); especificações técnicas e quantitativos do(s) serviço(s);

13.4.1.2.4. A CERTIDÃO de quitação e registro anual do CREA deverá conter o visto para licitações do CREA/CE no caso de empresas que não sejam registradas no CREA do Estado do Ceará.

13.4.1.3 A LICITANTE/PROPONENTE deverá obrigatoriamente, observar o seguinte:

a) Para a tinta acrílica, deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral do fabricante, emitido pela Divisão de Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal (Lei nº 10.357, de 27/12/2001);

b) A licitante deverá apresentar na documentação de habilitação termo de compromisso do(s) fabricante(s) para os itens tinta acrílica emulsionada em água, material termoplástico, plástico a frio bi- componente, micro- esferas de vidro para sinalização horizontal, película refletiva tipo IA, tachas refletivas, tachões refletivos, garantido a disponibilidade de fornecimento à proponente nas quantidades e qualidade necessária a execução dos serviços objeto do presente pregão presencial, até a sua conclusão, caso o proponente não seja fabricante de tinta acrílica emulsionada em água, material termoplástico, plástico a frio bi- componente, micro- esferas de vidro para sinalização horizontal, película refletiva tipo IA, tachas refletivas, tachões refletivos.

A licitante deverá apresentar na documentação de habilitação laudos conclusivos do fabricante em atendimento as especificações, quanto aos produtos tinta acrílica emulsionada em água, material termoplástico, plástico a frio bi- componente, micro- esferas de vidro para sinalização horizontal, película refletiva tipo IA, tachas refletivas, tachões refletivos, emitidos por laboratórios associados à ABIPTI (Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas), aptos para fazerem as análises e os laudos. Caso a licitante não seja fabricante deverá apresentar os respectivos laudos dos fabricantes junto com os termos de compromisso já mencionados.

c) Lista detalhada de equipamentos, garantido que dispõe dos equipamentos necessários para cumprimento do estabelecido neste Edital e em seus anexos, com descrição de marca, modelo, e potência;

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.4 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de sociedade simples - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório

13.5.8. Apresentar comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme previsto em uma das formas dos subitens abaixo.

13.5.8.1. Que seja prestada, até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, a ser recolhido no setor Financeiro da SEINF, cujo comprovante de recolhimento deverá ser apresentado ao Núcleo Financeiro do CONTRATANTE, que emitirá o respectivo recibo.

13.5.8.2. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas, em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de

validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e deverá ser recolhida ao Núcleo Financeiro do CONTRATANTE, no prazo acima indicado:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia mediante Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

b) Carta Fiança bancária;

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- A. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PEÇA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- B. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- C. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

14.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo IV - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

14.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



14.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.5.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.5.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.5.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) O licitante só poderá oferecer lance menor do que o último cotado, devendo cobrir a oferta do último lance apresentado.
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado.
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recurso.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas e Empresa de Pequeno Porte cujos valores contenham até

5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME e EPP, fechar negócio, o pregão será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por preço global, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo

convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 18.1** deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO deste edital.

19.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19.3.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante ao gestor a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

19.5. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.6. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços

19.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, e no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar os documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo

prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.4. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VII será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF** ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviço legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, contratará os serviços junto a empresa prestadora de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. A empresa prestadora detentora de preços registrados ficará obrigado a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão

Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância da empresa prestadora, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará a empresa prestadora e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

21.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação da empresa prestadora detentora do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará a empresa prestadora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, a empresa prestadora será liberada do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com a empresa prestadora com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar as demais empresas classificadas, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

22.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO, parte deste Edital.

22.5. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

22.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão contratante ou entidade licitadora especialmente designados.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 23.1 deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR.

24.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

24.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art.37 da Lei Complementar nº123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art.90 da Lei nº8.666/93 e art.299 do Código Penal Brasileiro.

24.14. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de

EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 23

assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO *(entregar junto com a Ficha de credenciamento)*

ANEXO VI – FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE *(entregar junto com a Proposta de Preços)*

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA.

Fortaleza - CE, _____ de _____ de 2015

Secretário da SEINF

APROVADO:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. – UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

1.2. – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.3 – QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
1.1	SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		
1.1.1	Pintura mecanizada em resina acrílica a base de água (VMD 10.000)	m²	35.000
1.1.2	Pintura manual em resina acrílica a base de água (VMD 10.000)	m²	40.000
1.1.3	Pintura mecanizada ALTA-ESPESSURA em resina acrílica a base de água (VMD 10.000)	m²	1.000
1.1.4	Pintura manual ALTA-ESPESSURA em resina acrílica a base de água (VMD 10.000)	m²	1.000
1.1.5	Pintura com termoplástico pelo processo de aspersão	m²	3.000
1.1.6	Pintura com termoplástico pelo processo de extrusão	m²	2.800
1.1.7	Sinalização horizontal com aplicação mecânica de plástico a frio, alto relevo, bi-componente	m²	4.500
1.1.8	Remoção de sinalização horizontal	m²	6.080
SUBTOTAL (R\$)			
1.2	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO		
1.2.1	Assentamento de tacha (mono ou bidirecional)	Peça	7.400
1.2.2	Assentamento de tachão (mono ou bidirecional)	Peça	6.800
1.2.3	Assent. prisma de concreto (gelito ou gelo baiano) (incluso pintura da peça)	Peça	400
1.2.4	Retirada de calota pequena (tartaruga)	Peça	40
1.2.5	Retirada de calota grande (jabuti)	Peça	40
1.2.6	Retirada de tacha (mono ou bidirecional)	Peça	40
1.2.7	Retirada de tachão (mono ou bidirecional)	Peça	40
1.2.8	Retirada de prisma de concreto (gelito ou gelo baiano)	Peça	40
SUBTOTAL (R\$)			
1.3	MATERIAIS A FORNECER		
1.3.1	Tacha mono-direcional	Peça	7.400
1.3.2	Tacha bi-direcional	Peça	40

EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 25

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.3.3	Tachão mono-direcional	Peça	6.800
1.3.4	Tachão bi-direcional	Peça	40
1.3.5	Prisma de concreto (gelito)	Peça	200
1.3.6	Prisma de concreto (gelo baiano)	Peça	200
1.3.7	Prisma de concreto c/ ferro (gelo baiano)	Peça	40
1.3.8	Solvente (toluol)	litro	80
1.3.9	Cola em resina ortoftálica acelerada	kg	3.520
SUBTOTAL (R\$)			
2.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
2.1	SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		
2.1.1	Fornecimento, transp. e fixação de Pórtico tubular em balanço vão de 15,20m (1)	un	1
2.1.2	Fornecimento e implantação de Coluna Cônica com braço projetado cônico. (contempla Coluna com Braço Projetado de orientação turística veicular, c/assentamento) (1)	un	60
SUBTOTAL (R\$)			
2.2	SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E/OU RETIRADA		
2.2.1	Instalação e/ou retirada de placa em coluna simples ou poste	Peça	8.000
2.2.2	Instalação e/ou retirada de placa em coluna dupla	Peça	80
2.2.3	Instalação e/ou retirada de placa em braço projetado ou pórtico	Peça	1.440
2.2.4	Assentamento de coluna simples Ø até 2 1/2 polegadas (1)	Peça	800
2.2.5	Assentamento de coluna com braço projetado (1)	Peça	40
2.2.6	Retirada de coluna simples Ø até 2 1/2 polegadas (2)	Peça	40
2.2.7	Retirada de coluna simples Ø maior que 2 1/2 polegadas (2)	Peça	40
2.2.8	Retirada de coluna com braço projetado (2)	Peça	112
2.2.9	Assentamento, retirada, montagem e desmontagem de Pórtico (1)	Peça	2
SUBTOTAL (R\$)			
2.3	MATERIAIS A FORNECER		
2.3.1	Placa de sinalização em alumínio com fundo em pintura eletrostática e tarjas, orlas, legendas, símbolos e letras em película refletiva TIPO IA da norma ABNT 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação. (3)	m²	1.000
2.3.2	Placa de sinalização em alumínio com fundo, tarjas, orlas, legendas, símbolos e letras em película refletiva TIPO IA da norma ABNT 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação. (3)	m²	80
2.3.3	Placa de sinalização em alumínio com fundo, tarjas, orlas, legendas, símbolos e letras em película refletiva tipo X norma ABNT NBR 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação.	m²	16
2.3.4	Placa de sinalização em fibra de vidro com fundo em processo de silk-screen e tarja, orla, legenda, símbolo e letra em película refletiva TIPO IA da norma ABNT 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação. (3)	m²	16
2.3.5	Placa de sinalização em chapas de aço-carbono com fundo em pintura eletrostática e tarjas, orla, legenda, símbolo e letra em película refletiva TIPO IA da norma ABNT 14644, incluindo-se o fornecimento dos	m²	2.000

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
	elementos de fixação. (3)		
2.3.6	Conjunto de braquete, fita e selo para fixação de placa de sinalização	Peça	320
2.3.7	Perfil c/ abraçadeiras para fixação de placa de sinalização	Peça	320
2.3.8	Cinto em aço para fixação de placa (1,20x0,05m)	Peça	320
2.3.9	Coluna tubular simples - Diâmetro nominal = 2 1/2 polegadas	Peça	800
2.3.10	Coluna tubular simples - Diâmetro nominal = 4 polegadas	Peça	50
2.3.11	Coluna tubular simples - Diâmetro nominal = 5 polegadas	Peça	50
2.3.12	Braço projetado para coluna - Diâmetro nominal 3"- projeção 4,42 m	Peça	50
2.3.13	Braço projetado para coluna - Diâmetro nominal 4"- projeção 4,90 m	Peça	50

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

2.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

2.1.1.1 Tipos de Aplicação da Sinalização Horizontal

a. Pintura mecanizada

Faixa seccionada e faixa contínua, conforme os projetos de engenharia elaborados e/ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

As faixas seccionadas e contínuas deverão ser executadas nas cores amarela e branca, conforme o caso e terão largura e comprimento variável, definidos em projeto.

b. Pintura manual

Faixa de pedestres, retenção, canalização, áreas zebradas, setas, legendas, etc., conforme os Projetos de Engenharia elaborados e/ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

As sinalizações tais como faixas, retenções e setas devem ser pintadas utilizando-se chapas dispostas adequadamente sobre uma pré-marcação. Já no caso de sinalizações de legendas, símbolos ou pictogramas, torna-se necessária a confecção de gabaritos específicos, de acordo com o manual de sinalização horizontal do DENATRAN.

Apesar da grande flexibilidade da aplicação manual, o processo é inadequado para a pintura de faixas que se estendam por trechos muito longos, devendo utilizar para tal a pintura mecanizada.

c. Remoção de pintura existente

Os serviços de remoção das demarcações ou inscrições no pavimento executadas com tinta a base de solvente, tinta a base de água ou termoplástico, deverão ser feitos pelo

processo abrasivo, ou seja, a remoção será realizada aquecendo-se o local com maçarico e procedendo a uma raspagem superficial do pavimento com espátulas. A remoção do material termoplástico poderá ser precedida de uma quebra da demarcação ou inscrição com auxílio de uma machadinha.

Não será permitido o processo de remoção das demarcações ou inscrições no pavimento (asfáltico) através do seu simples recobrimento com tinta. (Atenção: este procedimento é utilizado em caso de inscrições no pavimento em paralelepípedo).

2.1.1.2 Preparação do Pavimento

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da Contratada.

2.1.1.3 Pré-marcação

Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta ou do material termoplástico na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

2.1.1.4 Aplicação

As sinalizações devem ser executadas nos locais e nas dimensões e espaçamentos indicados nos projetos de engenharia elaborados e/ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

As equipes de pintura deverão, antes de iniciar a demarcação, efetuar a verificação da temperatura ambiente e umidade relativa do ar, sendo que estes deverão estar em conformidade com as NBR's específicas requeridas neste anexo.

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas bem como o material termoplástico devem ser aplicados de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.

Deverão ser incorporadas a tinta emulsionada em água, antes da sua aplicação, microesferas de vidro do tipo I-B, e concomitantemente com sua aplicação deverão ser lançadas microesferas de vidro do tipo II-B.

Deverão ser incorporadas às massas termoplásticas microesferas do tipo I-A e concomitantemente com a aplicação do termoplástico, devem ser distribuídas microesferas de vidro do tipo II-A, por aspersão ou com auxílio de um carrinho de aplicação e distribuição de microesferas de vidro.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio dos alinhamentos excedendo 0,01m em 10m devem ser corrigidos.

As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A Contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área.

2.1.1.5 Medição da Retrorrefletância

Para a medição da retrorrefletância inicial ou residual deverá ser utilizado um retrorrefletômetro, onde deverão ser efetuadas no mínimo 8 (oito) leituras em cada marca ou inscrição. A medida da retrorrefletância será calculada através da média aritmética das medições efetuadas em cada marca ou inscrição. Estas leituras deverão ser apresentadas à SEINF após 2 (dois) dias úteis.

2.1.1.6 Requisitos Gerais

A sinalização horizontal será medida e paga por m² (metro quadrado). Na medição das letras, algarismos e símbolos, será computada a área individual do retângulo envolvente de cada caractere. Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

2.1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

2.1.2.1 Pintura à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água

a. Materiais

- Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água ou Tinta ALTA-ESPESSURA a base de resina acrílica emulsionada em água;
- Microesferas de vidro do tipo I-B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;
- Microesferas de vidro do tipo II-B: de 350g para cada metro quadrado de tinta aplicada.

b. Especificações dos materiais

Para a pintura à base de resina acrílica emulsionada em água deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR 6831 – Sinalização horizontal viária - Microesferas de vidro – Requisitos

- ABNT NBR 13699 – Sinalização horizontal viária – Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água – Requisitos e método de ensaio;

c. Equipamentos

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos abaixo descritos para a aplicação e remoção de tinta emulsionada em água.

As máquinas para aplicação pelo processo mecânico devem conter no mínimo:

- Motor para auto- propulsão;
- Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- Tanques pressurizados individualizados para a tinta branca e a amarela;
- Mexedores manuais, mecânicos e hidráulicos;
- Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este automatizado ou por gravidade;
- Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
- Conjunto de pintura contendo no mínimo duas pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- Pistolas com atuação pneumática que permita a regulação da largura das faixas;
- Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- Dispositivos balizadores ou miras óticas para direcionamento da unidade
- Aplicadora durante a execução da demarcação;
- Quadro de instrumento de controle operacional contendo minimamente:
 - Válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
 - Válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
 - Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta; e
 - Disposição para acionamento das pistolas.

As máquinas para aplicação de tinta pelo processo manual devem conter no mínimo:

- Motor para auto-propulsão;
- Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- Tanques pressurizados individual para tinta branca e amarela;
- Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- Tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas; e
- Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.

Para a limpeza da superfície a ser demarcada:

- Escovas, vassouras, compressores, ventiladores, aspersores e etc.

Para a remoção das demarcações:

- Maçarico e espátula.

Para o controle de qualidade:

- Medidor de película úmida*;
- Chapa de folha de flanges ou similar de dimensões 500mm x 200mm x 0,25mm;
- Termômetro*;
- Higrômetro*; e
- Retrorrefletômetro devidamente calibrado*.

*Os equipamentos deverão ser aferidos a cada 12 meses, sem ônus para a Contratante.

d. Espessura

A espessura da tinta após a aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,3mm, e 0,7mm para tipo alta espessura quando medida sem adição de microesferas de vidro tipo II.

e. Medida da Retrorrefletância

A retrorrefletância inicial deverá ser maior do que 250 mcd/lux/m² para a demarcação na cor branca para a demarcação na cor branca e maior do que 170 mcd/lux/m² para a demarcação na cor amarela. A retrorrefletância residual para as demarcações nas cores branca ou amarela deverá ser maior do que 130 mcd/lux /m².

A retrorrefletância inicial deverá ser medida em até 30 (trinta) dias posteriores a aplicação e a retrorrefletância residual após 30 (trinta) dias da aplicação até o fim da garantia a seguir descrita.

f. Garantia Específica

Independentemente dos ensaios e inspeções e considerando um volume de tráfego de até 10.000 veículos por faixa por dia, a durabilidade da sinalização implantada deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de garantia a demarcação viária deve ser refeita imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante, sempre que:

- Houver mais de 40% de desgaste por marca e inscrição e/ou
- A medida da retrorrefletância for inferior a 130 mcd/lux/m² (retrorrefletância residual) para as demarcações nas cores branca ou amarela.

2.1.2.2 Pintura com Termoplástico

a. Materiais

- Material termoplástico;
- Microesferas de vidro do tipo I-A: 20% a 40% em massa na mistura; e
- Microesferas de vidro do tipo II-A: de 300g a 350g para cada metro quadrado de termoplástico aplicado.

b. Especificações dos materiais

Para a pintura com termoplástico deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR 6831 – Sinalização horizontal viária - Microesferas de vidro – Requisitos
- ABNT NBR 13132 – Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão
- ABNT NBR 13159 – Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão

c. Equipamentos

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos abaixo descritos para a aplicação e remoção do material termoplástico.

As máquinas para aplicação de termoplástico pelo processo de aspersão devem conter no mínimo:

- Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- Veículo autopropulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola e, nos equipamentos de projeção mecânica, o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
- Termômetros em perfeito estado de funcionamento, na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;
- Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;
- Aquecimento indireto (com óleo térmico) para todo conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- Compressor com tanque pulmão de ar destinado a:
 - pressurização do recipiente de termoplástico, nos equipamentos de projeção pneumática (tanque de microesferas);
 - limpeza do pavimento e para atomização do material;
 - acionamento das pistolas para termoplásticos e microesferas;
- Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
- Dispositivos, acessórios de controle e segurança, em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;

- Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle; e
- Dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

As máquinas para aplicação de termoplástico pelo processo extrudado devem conter no mínimo:

- Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- Termômetro de precisão, em perfeito estado de funcionamento, instalados na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;
- Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
- Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500mm e abertura de 3,4mm; e
- Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável de 100 a 500mm.

Para a limpeza da superfície a ser demarcada:

- Escovas, vassouras, compressores, ventiladores, aspersores e etc.

Para a remoção das demarcações:

- Maçarico, espátula e machadinha.

Para o controle de qualidade:

- Medidor de espessura de camada seca, portátil de indicação digital*;
- Chapa de folha de flanges ou similar de dimensões 500mm x 200mm x 0,25mm;
- Termômetro*;
- Higrômetro*;
- Termômetro infra-vermelho*; e
- Retrorrefletômetro devidamente calibrado*.

* Os equipamentos deverão ser aferidos a cada 12 meses, sem ônus para a Contratante.

d. Preparação do material

A adição do material termoplástico nos fusores deverá ser progressiva, de tal forma, que não faça grandes blocos que dificultem sua fusão.

Deve-se manter agitação permanente durante sua preparação.

A temperatura máxima de aplicação deve ser de 180°C para o termoplástico na cor amarela, e de 200°C para o de cor branca, mantendo assim a coesão e a sua cor natural.

e. Processo de aplicação

Sempre que o pavimento tiver resíduo de demarcação ou quando for pavimento de concreto, antes da implantação da pintura, deve-se aplicar um promotor de aderência.

A aplicação do termoplástico de forma manual deve ser realizada com ferramenta denominada “sapata”. A massa fundida é transferida do fusor para a sapata e, com a movimentação da ferramenta de aplicação, o material é extrudado.

O controle da temperatura deverá ser efetuado durante toda aplicação, tanto na sapata como na usina de fusão do material, com auxílio de um termômetro infra-vermelho.

Caso sejam necessários recortes podem ser feitos com machadinhas para melhorar o acabamento, eliminando rebarbas e corrigindo alinhamentos.

f. Espessura

A espessura de aplicação deverá ser de no mínimo 1,5mm para pintura com material termoplástico aplicado por aspersão e de 3,0mm quando aplicado por extrusão, medida sem adição de microesferas de vidro tipo II-A.

g. Medida da Retrorrefletância

A retrorrefletância inicial deverá ser maior do que 250 mcd/lux/m² para a demarcação na cor branca e maior do que 170 mcd/lux/m² para a demarcação na cor amarela. A retrorrefletância residual para as demarcações nas cores branca ou amarela deverá ser maior do que 130 mcd/lux/m².

A retrorrefletância inicial deverá ser medida até 30 (trinta) dias posteriores a aplicação e a retrorrefletância residual após 30 (trinta) dias da aplicação até o fim da garantia a seguir descrita.

h. Garantia Específica

Independentemente dos ensaios e inspeções e considerando um volume de tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos por faixa por dia, a durabilidade da sinalização implantada deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de garantia a demarcação viária deve ser refeita imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante, sempre que:

- Houver mais de 20% de desgaste por marca e inscrição e/ou

- A medida da retrorrefletância for inferior a 130 mcd/lux/m² (retrorrefletância residual) para as demarcações nas cores branca ou amarela.

2.1.2.3 Sinalização Horizontal, com Aplicação Mecânica de Plástico a Frio Alto Relevo Bi-Componente.

a. Materiais

- componente A – resina acrílica pura;
- componente B - agente endurecedor líquido – peróxido de benzoila;
- Microesferas de vidro;

b. Especificação dos Materiais

O plástico a frio deve ser fornecido em dois componentes A e B que, misturado na proporção de 98:2, deverá formar um produto sólido, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca.

O plástico a frio a ser utilizado, deve atender a norma ABNT NBR-15870 (Sinalização horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas - Fornecimento e aplicação).

As microesferas de vidro deverão atender a norma ABNT NBR-6831 – Sinalização Horizontal – Microesferas de vidro. As microesferas de vidro deverão ser tratadas com silanos metacrílicos;

c. Limpeza

Para a limpeza da superfície a ser demarcada, deverão ser utilizadas escovas, vassouras, compressores, ventiladores, aspersores e material necessário.

d. Remoção

A remoção poderá ser feita por utilização de método abrasivo, ou por meio de utilização de tinta preta, a critério do órgão CONTRATANTE.

Deverão estar disponíveis os seguintes equipamentos: Maçarico/gás, espátula, tinta preta e dispositivos de aplicação.

e. Aplicação

Para a aplicação do plástico a frio alto-relevo dois componentes A e B, os mesmos deverão ser misturados na proporção de 98:2, por aplicação mecânica, devendo atender na sua plenitude o item 4.4 Aplicação e 4.5 Processos de aplicação, da norma ABNT NBR-15870/2010.

f. Espessura

A espessura do plástico a frio alto relevo por extrusão mecânica, deverá ser 1,5 mm na base e até 7,0 mm no relevo.

g. Medida de retrorrefletância

A refletorização deverá ser feita por aspersão de até 500 g/m² de microesferas do tipo II A, da NBR-6831 com tratamento de silano. A avaliação da retrorrefletividade deve ser feita de acordo com a norma NBR 14723/2001 da ABNT.

A retrorrefletorização residual, durante o período de garantia, não deve ser inferior a 80 mcd.m-2.lx-1, quando avaliada conforme norma NBR 14723/2001.

h. Garantia Específica

Independentemente dos ensaios e inspeções e considerando um volume de tráfego de até 10.000 veículos por faixa por dia, a durabilidade da sinalização implantada deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de garantia a demarcação viária deve ser refeita imediatamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sempre que:

- Houver mais de 40% de desgaste por marca e inscrição e/ou;
- A medida da retrorrefletância for inferior a 80 mcd/lux/m² (retrorrefletância residual) para demarcações nas cores branca ou amarela;

2.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

2.2.1 PLACAS DE SINALIZAÇÃO

As placas de sinalização poderão ser confeccionadas em: chapa de alumínio, chapa de aço ou chapa de fibra de vidro.

2.2.1.1 PLACAS EM CHAPA DE ALUMÍNIO

a. Especificações dos materiais

Para a confecção de placa em chapa de alumínio deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR 7556 – Alumínio e suas ligas - Chapas – Requisitos.
- ABNT NBR 6152 – Material metálico – Determinação das propriedades mecânicas à tração.
- ABNT NBR 11003 – Tintas – Determinação de Aderência.

b. Características Técnicas Gerais

As placas devem ser confeccionadas em chapas de alumínio, liga 5052, têmpera H-38, de espessura nominal igual a 1,50 milímetros, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

As chapas de alumínio, após corte e perfuração devem ser submetidas a tratamento que garanta a aderência das tintas e películas refletivas. Devem receber tratamento com desengraxamento, preparo da superfície, decapagem e secagem.

O acabamento final deverá ser feito com tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa à 220°C, com espessura média de

50 micras, com fundo na cor específica de cada tipo de placa para a frente (com brilho) e preta para o verso (fosco); ou com película refletiva (norma ABNT NBR 14644) tipo I A ou X, de acordo com o tipo de produto, para a frente e tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa à 220°C, para o verso. Os símbolos, letras, legendas, números, orlas e tarjas deverão ser executados em película refletiva (Norma ABNT14644) tipo I A ou X de acordo com o tipo do produto. As legendas, números, letras e/ou símbolos na cor preta deverão ser impressas em película não refletiva.

2.2.1.2 PLACAS EM CHAPA DE FIBRA DE VIDRO

a. Especificações dos materiais

Para a confecção de placa em chapa de fibra de vidro deverá ser atendida a seguinte Norma Técnica:

- ABNT NBR 13275 – Chapas planas de poliéster reforçado com fibra de vidro, para confecção de placas de sinalização – Requisitos e métodos de ensaio.

b. Características Técnicas Gerais

As placas devem ser confeccionadas em chapas de poliéster reforçado com fibra de vidro com espessura nominal de 2 milímetros, planas e opacas, fabricadas pelo processo de laminação contínua. Devem apresentar superfície lisa dos dois lados, sem afloramento de fibras de vidro.

As chapas devem ser isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, etc., e apresentar boa distribuição das fibras de vidro, bem como homogeneidade em sua espessura.

O acabamento final deverá ser feito com fundo na cor específica de cada tipo de placa, para frente e preta para o verso. Os símbolos, letras, legendas, números, orlas e tarjas deverão ser executados em película refletiva (Norma ABNT 14644) tipo I A. As legendas, números, letras e/ou símbolos na cor preta deverão ser impressas em película não refletiva.

2.2.1.3 PLACAS EM CHAPA DE AÇO

a. Especificações dos materiais

Para a confecção de placa em chapa de aço deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR 5920/97 - Chapas finas a frio e bobinas finas a frio, de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos.
- ABNT NBR 11003 – Tintas – Determinação de Aderência.

b. Características Técnicas Gerais

As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, laminadas a frio e resistente à corrosão atmosférica, com espessura de 1,5 milímetros. As chapas devem receber tratamento composto de desengraxamento, fosfatização e passivação.

Após cortadas nas dimensões finais e furadas, as chapas de aço devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto de desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada igual a 5 micra.

O acabamento final deverá ser feito com tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa à 220°C, com espessura média de 50 micras, com fundo na cor específica de cada tipo de placa para frente (com brilho) e preta para o verso (fosco). Os símbolos, letras, legendas, números, orlas e tarjas deverão ser executados em película refletiva (Norma ABNT 14644) tipo I A. As legendas, números, letras e/ou símbolos na cor preta deverão ser impressas em película não refletiva.

2.2.1.4 REQUISITOS GERAIS

A aplicação de películas deve ser efetuada por meio de equipamentos adequados que propiciem a máxima aderência entre: chapa e película de fundo; fundo pintado e película; e entre película de fundo e películas de tarjas, orlas, símbolos, setas, letras, etc, evitando-se a ocorrência de bolhas, rugosidades, etc.

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silk-screen, na cor branca, os seguintes dizeres: PMF/SEINF/Contrato nº. ____ /2015, mês e ano de fabricação e a identificação da Contratada.

As placas serão medidas e pagas por m² (metro quadrado), sendo consideradas suas áreas efetivas, devendo estar inclusos no valor do metro quadrado, os reforços estruturais e todos os dispositivos de fixação, tais como: perfis metálicos, abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas. Os reforços estruturais e os dispositivos de fixação deverão estar de acordo com os padrões especificados neste Anexo.

Todas as placas deverão ser fornecidas com seus elementos fixação, onde estes deverão ser adequados ao tipo de placa e suporte, conforme as características técnicas detalhadas no item 2.4 - Desenhos e Detalhes.

Todas as placas de sinalização com área superior a 0,80 m² deverão ser reforçadas, conforme as características técnicas detalhadas no item 2.4 - Desenhos e Detalhes.

As placas devem ser confeccionadas de acordo com os projetos de sinalização, obedecendo-se os padrões fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, que conterão as dimensões, cores, mensagens, tipo e tamanho de letras, etc.

2.2.1.5 CORES E FORMATOS

As cores e os formatos das placas devem seguir os padrões abaixo descritos:

Tipo de Placa	Forma	Elementos	Cor
Placas de Regulamentação	Octogonal	Fundo	Vermelha - 7,5 R 4/14 * Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
		Orla Interna	
		Orla Externa	Vermelha - 7,5 R 4/14 * Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
Placas de Regulamentação	Triangular	Letras	
		Fundo	Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
Placas de Regulamentação	Circular	Orla	Vermelha - 7,5 R 4/14 *
		Fundo	Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
		Tarja	Vermelha - 7,5 R 4/14 *
		Orla	Vermelha - 7,5 R 4/14 * Preta - N 1,0 *
Placas Compostas de Regulamentação	Retangular	Símbolos	Preta - N 1,0 *
		Fundo	Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
		Orla Círculo	Vermelha - 7,5 R 4/14 *
		Tarja Círculo	Vermelha - 7,5 R 4/14 * Preta - N 1,0 *
Placas de Advertência	Losango	Símbolos Letras	Preta - N 1,0 *
		Fundo	Amarela - 10 YR 7,0/14; Laranja 2,5 YR 6/14 *
		Orla Interna Orla	
		Externa	Preta (N 0,5) * Amarela - 10 YR 7,0/14 *
		Símbolos	Preta - N 1,0 *
Placas Compostas de Advertência	Retangular	Letras /	Preta - N 1,0 *
		Fundo	Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
		Losango Orla	Amarela - 10 YR 7,0/14 * Preta - N 1,0 *
		Losango	Preta - N 1,0 * Preta - N 1,0 *
Placas Especiais de Advertência	Retangular	Símbolo Letras	
		Fundo	Amarela - 10 YR 7,0/14 * Preta - N 1,0 *
		Orla Interna	Amarela - 10 YR 7,0/14 * Preta - N 1,0 *
		Orla Externa	Preta - N 1,0 *
Placas Indicativas	Retangular	Símbolos Letras	
		Fundo	Azul - 5 PB 2/8* / Verde - 10 G 3/8 *
		Orla Interna	Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
Placas Educativas	Retangular	Orla Externa	Azul - 5 PB 2/8* / Verde - 10 G 3/8 *
		Fundo	Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
		Orla Interna Orla	Preta - N 1,0 *
		Externa Letras	Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
		Pictograma	Preta - N 1,0 *

Tipo de Placa	Forma	Elementos	Cor
Placas de Atrativos Turísticos	Retangular	Fundo	Marron – Pantone 4695
		Orla Interna	Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
		Orla Externa	Marron – Pantone 4695
		Legendas /	Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
		Setas	Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
		Pictograma	Preta - N 1,0 *
Verso das placas	Diversos	Fundo Letras / Números	Preta – N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5) * Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
Placas de Ruas e Logradouros	Retangular	Fundo	Azul - 5 PB 2/8* / Verde - 10 G 3/8 *
		Orla Interna	Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *
		Orla Externa	Azul - 5 PB 2/8* / Verde - 10 G 3/8 *
		Letras	Branca - N 9,5 (Tolerância N 9,0) *

* Padrão Munsell

As placas de regulamentação e de advertência deverão atender ao Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação e ao Volume II – Sinalização Vertical de Advertência, respectivamente, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, quanto à diagramação de letras, setas, algarismos, tarjas, orlas e pictogramas.

Detalhes sobre Placas de Ruas e Logradouros

Na face principal da placa será aplicada em sua totalidade como fundo, uma película retrorefletiva Tipo X (ABNT-NBR 14644 / 2007) na cor azul e para as legendas e contornos será aplicada a mesma película (Tipo X - ABNT-NBR 14644 /2007) na cor branca, devidamente preparada, através de corte por plotagem eletrônica das legendas (letras) e contornos, as películas deverão ter no mínimo a garantia de 12 (doze) meses, estas películas deverão ser fornecidas conforme especificações mencionadas neste termo de referência e aplicada seguindo as orientações da norma ABNT NBR-14644/2007.

Especificação da película BRANCA TIPO X (ABNT-NBR- 4644/2007)

A película refletiva deverá apresentar os valores mínimos de coeficiente inicial de retrorreflexão constantes na tabela a seguir, utilizando-se equipamento que possua ângulo de observação de 0,2 0 (zero vírgula dois graus), 0,5 0 (zero vírgula cinco graus) e 1o (um grau) e ângulo de entrada de – 4 o (menos quatro graus) e +30 o (mais trinta graus). As medidas devem ser feitas em candelas por lux metro quadrado (cd / lux / m 2), feitas de acordo com o método ASTM E 810.

Ângulo de Observação (graus)	Ângulo de Entrada (graus)	Valores Mínimos (cd / lux / m2)
0,2	– 4	570
0,2	+ 30	215
0,5	– 4	400
0,5	+ 30	150
1	– 4	120
1	+ 30	45

A película refletiva deverá apresentar os valores de cromaticidade dentro da área definida pelos valores “X” e “Y” e a luminância (“Y%”), ambas indicadas na tabela a seguir.

1		2		3		4		Luminância Y %	
X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	MÍN.	MÁX.
0,303	0,300	0,368	0,366	0,340	0,393	0,274	0,329	40	-

Dimensões das placas de ruas e logradouros



2.2.1.6 REFORÇO ESTRUTURAL PARA PLACA

Os reforços estruturais deverão ser confeccionados em perfil de alumínio, tipo “L”, conforme as características técnicas detalhadas no item 2.4 - Desenhos e Detalhes.

Os reforços estruturais serão colados nas placas através de fita dupla face de espuma acrílica de alta adesividade. Em regra geral, não poderão ser utilizados parafusos nas quatro extremidades das placas para reforçar a fixação dos perfis de alumínio a placa.

2.2.1.7 FITA DUPLA FACE DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA ADESIVIDADE

Deve ser constituída de espuma acrílica, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico de largura de 33mm e espessura de 1,1 ($\pm$ 0,1) mm. Deve ainda possuir filme plástico

de proteção em polietileno que apresente boa adesividade inicial e resistência ao cisalhamento.

A fita deve apresentar boa resistência às intempéries, resistindo, mesmo que por médio período de tempo, a temperaturas de até 120°C. Deverá ser aplicada à temperatura ambiente entre 21 e 38°C. As superfícies devem ser limpas com álcool isopropílico e secas com um pano absorvente e limpo.

As fitas devem ser aplicadas aos perfis de alumínio totalmente limpos e secos usando-se uma espátula ou um rolete manual. Deve-se primeiramente alinhar o perfil na posição desejada para depois remover o plástico protetor. Deve-se também pressionar o perfil com um rolete manual para garantir o contato deste com a placa.

Deverão ser realizados os ensaios de aderência e resistência, conforme as seguintes Normas Técnicas:

- Ensaio de aderência (conforme a norma ASTM 1637)
- Ensaio de resistência ao cisalhamento (conforme a norma ASTM TM 1720)
- Ensaio de resistência ao cisalhamento dinâmico (conforme norma ASTM TM 1724)

2.2.2 DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO

2.2.2.1 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Para a confecção dos dispositivos de fixação deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR 6673 – Produtos planos de aço – Determinação das propriedades mecânicas à tração – Método de ensaio
- ABNT NBR 7397 – Produto de aço ou ferro fundido – Verificação do revestimento de zinco – Determinação de massa por unidade de área – Método de ensaio
- ABNT NBR 7399 – Produto de aço ou ferro fundido – Verificação do revestimento de zinco – Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo – Método de ensaio
- ABNT NBR 7400 – Produto de aço ou ferro fundido – Verificação do revestimento de zinco – Verificação da uniformidade do revestimento – Método de ensaio

2.2.2.2 CONJUNTO DE BRAQUETE, FITA E SELO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS

a. Requisitos Gerais

Os braquetes não deverão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes.

As peças deverão ser fornecidas montadas com os parafusos, arruelas, porcas, etc.

Os braquetes deverão ter revestimento de zinco e apresentar aparência uniforme, isenta de manchas escuras ou de ácidos, bolhas, escórias (borras), manchas de fundente (fluxantes), corrosão branca, etc.

A fita deverá ser em rolos de 30m de comprimento, sem emendas, acondicionadas individualmente em caixa de papelão de grande resistência, com abertura para retirada da fita sem abrir ou danificar a embalagem.

Os selos deverão ser acondicionados em embalagem adequada, contendo 100 (cem) unidades.

As embalagens de fita e selos deverão possuir etiqueta contendo as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- Tipo de produto;
- Data de fabricação;
- Quantidade de peças; e
- Número do Contrato.

b. Requisitos Específicos

O material para confecção dos braquetes deverá ser o aço e a sua composição química deverá satisfazer ao especificado na tabela a seguir:

Composição química		
Descrição	mínimo	máximo
Teor de Carbono	0,08%	0,23%
Teor de Fósforo	-	0,04%
Teor de Enxofre	-	0,05%
Teor de Manganês	0,30%	0,90%
Teor de Silício	-	0,10%

Para proteção contra corrosão, os braquetes deverão ser submetidos a galvanização à quente após a operação de furação. Os parafusos, porcas e arruelas deverão também ser submetidos a galvanização à quente.

A zincagem deverá proporcionar uma massa de zinco mínima de 350 g/m², com espessura mínima de 50 micras, em cada face revestida.

O revestimento de zinco deverá ter uniformidade de camada. No ensaio de “PREECE” as partes lisas deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, e as arestas vivas deverão suportar 4 (quatro) imersões, sem apresentarem sinais de depósito de cobre.

As formas, dimensões e demais características dos braquetes encontram-se detalhadas no item 2.4 - Desenhos e Detalhes.

A fita e o selo deverão ser confeccionados com aço inoxidável SAE 304, com as seguintes características:

Composição química		
Descrição	Mínimo	máximo
Carbono (C)	-	0,8%
Cromo (Cr)	18,0%	20,0%
Níquel (Ni)	8,0%	11,0%
Manganês (Mn)	-	2,0%
Propriedades mecânicas		
Limite de resistência à tração	550 Mpa	
Limite de escoamento	310 Mpa	
Alongamento em 50mm	mínimo 35%	

A fita deverá ter 0,6mm de espessura e 0,05m de largura.

2.2.2.3 CONJUNTO DE PERFIS METÁLICOS E ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DE PLACA

Compõem-se de um perfil estrutural em “u”, sobre o qual será fixada a placa de sinalização vertical, soldado a uma ou a um conjunto de abraçadeiras. Os acessórios constituídos por parafusos, porcas e arruelas, destinam-se a fixar o conjunto placa e elemento de fixação ao suporte.

As peças acima descritas deverão ser confeccionadas em aço carbono SAE1010/1020 galvanizados à quente. A galvanização deverá ser executada após as operações de corte, furação e soldagem, nas partes internas e externas das peças, devendo apresentar, sobre as superfícies tratadas, uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) e uma espessura mínima de 50 micra.

A galvanização deverá ser uniforme, não podendo haver falhas de zincagem, nem descamação. A galvanização não poderá separar-se do material base quando submetida à peça, ao ensaio de aderência pelo método de dobramento.

Não poderão ser utilizadas peças que apresentem trincas, fissuras ou bordas cortantes. As peças deverão se apresentar limpas e isentas de pó, óleo ou graxa, sais e ferrugem.

Toda escória de solda, bem como respingos deverão ser removidos e seguidos de escovamento.

Os acessórios, tais como: parafusos, porcas e arruelas, deverão ser fornecidos e colocados em quantidades correspondentes aos números de furos existentes em cada tipo de placa e de abraçadeira.

As formas, dimensões e demais características dos perfis metálicos encontram-se detalhadas no item 2.4 - Desenhos e Detalhes.

As peças deverão ser ensaiadas em laboratório, a fim de determinar:

- Peso da camada de zinco (ensaio de acordo com a NBR 7397)
- Aderência da camada de zinco (ensaio de acordo com a NBR 7398 – Método do dobramento)
- Uniformidade da camada de zinco (ensaio de acordo com a NBR 7400)
- Espessura da camada de zinco (ensaio de acordo com a NBR 7399)
- Características dimensionais (conforme especificado neste Anexo)

2.2.3 SUPORTES METÁLICOS

2.2.3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Para a confecção dos suportes metálicos deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR 8261 – Perfil tubular, de aço-carbono, formado à frio, com ou sem costura, de seção circular, quadrada ou retangular para usos estruturais.
- ABNT NBR 6006 – Classificação por composição química de aços para construção mecânica.
- ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em Edificações.
- ABNT NBR 6152 – Materiais metálicos – Determinação das propriedades mecânicas à tração.
- ABNT NBR 6154 – Tubos de aço de seção circular – Ensaio de achatamento.
- ABNT NBR 7397 – Produto de aço ou ferro fundido – Verificação do revestimento de zinco – Determinação da massa por unidade de área.
- ABNT NBR 7398 – Produto de aço ou ferro fundido – Verificação do revestimento de zinco – Verificação da aderência.
- ABNT NBR 7399 – Produto de aço ou ferro fundido – Verificação do revestimento de zinco – Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo.
- ABNT NBR 7400 – Produto de aço ou ferro fundido – Verificação do revestimento de zinco – Verificação do revestimento de zinco – Verificação da uniformidade do revestimento.
- ABNT NBR 14428 - Dispositivos de sinalização viária - Pórticos e semipórticos de sinalização vertical, zincados por imersão a quente - Princípios para projeto.
- ABNT NBR 14429 – Dispositivos de sinalização viária - Pórticos e semipórticos de sinalização vertical, zincados por imersão a quente – Requisitos.

2.2.3.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

Os suportes metálicos deverão ser confeccionados em tubos de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizados à quente, com costura longitudinal. A galvanização deverá ser executada nas superfícies interna e externa, com deposição mínima de zinco igual a 350 g/m².

A galvanização deverá ser uniforme, não podendo haver falhas de zincagem, nem descamação.

Os suportes deverão ser confeccionados com as seguintes características:

Composição química		
Descrição	mínimo	máximo
Teor de Carbono	0,08%	0,23%
Teor de Fósforo	-	0,04%
Teor de Enxofre	-	0,05%
Teor de Manganês	0,30%	0,90%
Teor de Silício	-	0,10%
Propriedades mecânicas		
Limite de resistência à tração	Mínimo 320 Mpa	
Limite de escoamento	Mínimo 180 Mpa	
Alongamento em 50mm	Mínimo 23%	

As peças quando submetidas aos ensaios de achatamento, não deverão apresentar fissuras nas superfícies internas ou externas dos tubos. Além disso, não devem aparecer evidências de esfolhamento, falta de solidez ou defeitos de solda no decorrer de todo o ensaio.

Todas as peças deverão ser ensaiadas em laboratório. Os ensaios visam determinar:

- Peso da camada de zinco (ensaios de acordo com a NBR 7397)
- Aderência da camada de zinco (ensaios de acordo com a NBR 7398 – Método do dobramento)
- Uniformidade da camada de zinco (ensaios de acordo com a NBR 7400)
- Espessura da camada de zinco (ensaios de acordo com a NBR 7399)
- Características dimensionais (conforme especificado neste Anexo)

2.2.3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

2.2.3.3.1 SUPORTE TIPO I – COLUMNA DE 2 ½”

O suporte tipo I terá diâmetro de 2 ½ polegadas e comprimento de 4 metros. Deverá ter uma espessura mínima de parede de 3,75 milímetros.

Na parte inferior do suporte tipo I, a 30 centímetros da extremidade do tubo, devem ser soldadas 2 (duas) aletas retangulares anti-giro de 10 centímetros de largura por 20 centímetros de altura.

A parte superior do tubo deve ser vedada com um tampão de PVC, com espessura mínima de 3mm, devendo conter nervuras para impedir deformações e evitar o acúmulo de água.

As formas, dimensões e demais características dos suportes tipo I encontram-se detalhadas no item 2.4 - Desenhos e Detalhes.

Para a fixação do suporte ao solo, deverá ser utilizado um berço de pedra de mão e concreto no traço 1:3:4 (cimento, areia, brita). A camada de concreto deverá ter espessura de 35 cm (da base da aleta anti-giro até o revestimento da calçada/canteiro).

Após a fixação do suporte no solo a calçada deverá ser recuperada conforme o revestimento existente, ficando sob responsabilidade da Contratada todos e quaisquer danos causados pelo uso de meios e métodos inadequados na retirada/reposição do revestimento.

O suporte tipo I deverá ser fixado no solo atendendo a profundidade mínima indicadas na figura a seguir.

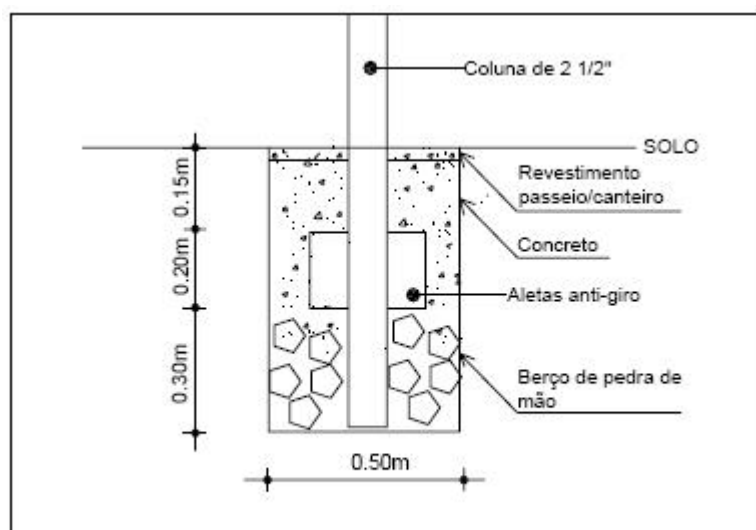


Figura 01: fixação do suporte tipo I no solo

2.2.3.3.2 SUPORTE TIPO II - COLUNA COM BRAÇO PROJETADO CÔNICOS

O suporte tipo II é composto de coluna cônica dotado de braço projetado cônico para sustentação de placa de sinalização.

A coluna cônica tem comprimento total de 6,72m, dos quais 1,50m será enterrado e, ficando 5,22m externo ao solo. O diâmetro do topo será de 0,16m e na base correspondente ao solo será de 0,22m, tendo ao longo de sua extensão uma conicidade constante. A sua extremidade superior deverá ser dotada de uma caixa metálica tipo flange, com 0,28m x 0,28m x 5/8", com seis furos para fixação do braço projetado e com angulação correta para manter o perfeito alinhamento e nivelamento da citada peça. Na parte inferior da coluna, a 10 centímetros da extremidade do tubo, devem ser soldadas 2 (duas) aletas retangulares anti-giro de 10 centímetros de largura por 20 centímetros de altura. A coluna deverá ter uma solda longitudinal uniforme ao longo de sua extensão e espessura mínima de parede de 3,35mm.

O braço projetado cônico tem comprimento total de 4,50m. O trecho horizontal que corresponde à área de fixação da placa terá 2,00m de comprimento e o seu conjunto se fixará à coluna através de uma flange metálica de 0,28m x 0,28m x 5/8", dotado de seis parafusos de aço carbono. O braço projetado deverá ter uma solda longitudinal uniforme ao longo de sua extensão e espessura mínima de parede de 3,35mm.

As formas, dimensões e demais características dos suportes tipo II encontram-se detalhadas no item 2.4 - Desenhos e Detalhes.

Para a fixação do suporte tipo II no solo, deverá ser utilizado um bloco de concreto de dimensões 0,5m x 0,5m x 1,5m, no traço 1:3:4 (cimento, areia, brita).

Após a fixação do suporte tipo II no solo, a calçada deverá ser recuperada conforme o revestimento existente, ficando sob responsabilidade da Contratada todos e quaisquer danos causados pelo uso de meios e métodos inadequados na retirada/reposição do revestimento.

O suporte tipo II deverá ser fixado no solo atendendo a profundidade mínima indicada na figura a seguir.

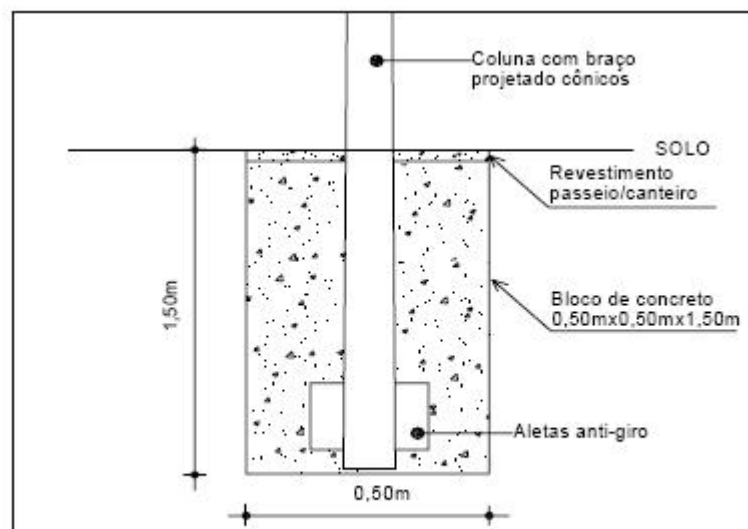


Figura 02: fixação do suporte tipo II no solo

2.2.3.3.3 SUPORTE TIPO III - COLUNA COM BRAÇO PROJETADO TUBULARES

O suporte tipo III é composto de coluna tubular dotado de braço projetado tubular para sustentação de placa de sinalização.

A coluna tubular tem comprimento total de 6,00m, dos quais 1,00m será enterrado, ficando 5,00m externo ao solo. O diâmetro do tubo será de 4 ou 5 polegadas, e a espessura mínima de parede será de 4,50 milímetros. Na parte inferior da coluna, a 60 centímetros da extremidade do tubo, devem ser soldadas 2 (duas) aletas retangulares anti-giro de 10

centímetros de largura por 20 centímetros de altura. A coluna deverá ter uma solda longitudinal uniforme ao longo de sua extensão.

O braço projetado tubular tem diâmetro de 3 e 4 polegadas e projeção de 4,42m e 4,90m, respectivamente. A espessura mínima de parede deverá ser de 4,25mm. O trecho horizontal que corresponde à área de fixação da placa terá 2,00m de comprimento e se fixará à coluna através de encaixe. O braço projetado deverá ter uma solda longitudinal uniforme ao longo de sua extensão.

As formas, dimensões e demais características dos suportes tipo III encontram-se detalhadas no item 2.4 - Desenhos e Detalhes.

Para a fixação do suporte tipo III no solo, deverá ser utilizado um bloco de concreto de dimensões 0,5m x 0,5m x 1,0m, no traço 1:3:4 (cimento, areia, brita).

Após a fixação do suporte tipo III no solo, a calçada deverá ser recuperada conforme o revestimento existente, ficando sob responsabilidade da Contratada todos e quaisquer danos causados pelo uso de meios e métodos inadequados na retirada/reposição do revestimento.

O suporte tipo III deverá ser fixado no solo atendendo a profundidade mínima indicada na figura a seguir.

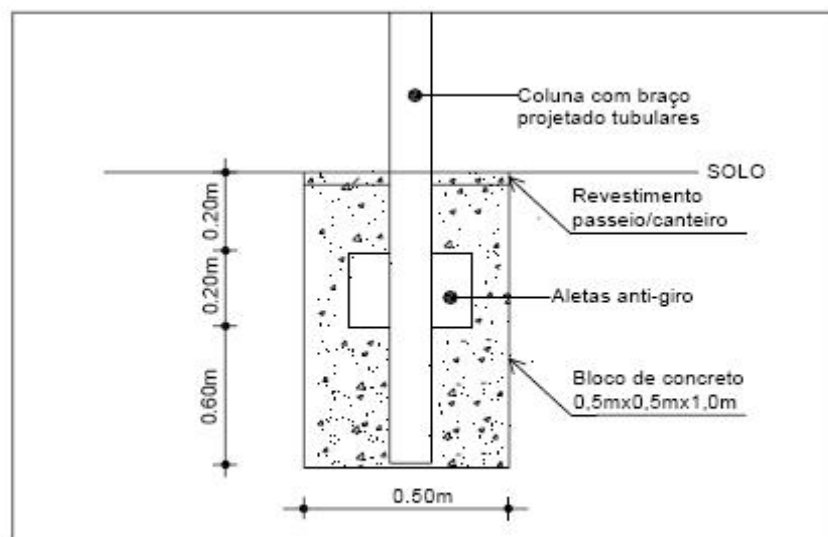


Figura 03: fixação do suporte tipo III no solo

2.2.3.3.4 SUPORTE TIPO IV - PÓRTICO

a. Projeto

A implantação dos suportes tipo IV deve ser precedida de projeto adequado, especificando os materiais, as dimensões, os serviços e os procedimentos necessários.

O projeto deve conter memória de cálculo e peças gráficas explicativas, julgadas necessárias ao entendimento e funcionamento da estrutura em seus detalhes, devendo ser elaborado pela Contratada, ficando sob sua responsabilidade todos e quaisquer danos causados pelo cálculo, projeto ou instalação inadequada das peças.

Cada um dos tipos de pórticos deve ter características técnicas e construtivas conforme as respectivas Normas Técnicas Brasileiras.

A estrutura deve ser dimensionada em relação ao seu peso próprio, às cargas acidentais, à ação do vento e do carregamento decorrente de variações de temperatura e esforços decorrentes da montagem e atendendo às exigências mínimas descritas abaixo.

- altura máxima da placa: 3,0m
- área máxima da (s) placa(s): 30 m²
- altura livre mínima: 5,5m
- vão: 15,20m

Os carregamentos devem ser considerados com as suas combinações possíveis que possam resultar nas maiores solicitações para efeito de dimensionamento.

O afastamento da face do pilar até a borda externa do acostamento deve ser no mínimo de 1,00m, sempre protegido por dispositivo de segurança devidamente ancorado. Na impossibilidade de se respeitar esse afastamento, deve-se proteger o pilar com defesa metálica ou barreira de concreto.

b. Fundação

O tipo de fundação das estruturas deve ser estabelecido em função das características do solo e dos máximos esforços que são transmitidos à sua base.

O posicionamento dos blocos de fundações deve ser estudado individualmente, de modo que não haja a interferência direta desses com as pistas de rolamento, acostamentos, passeios ou obras de drenagem superficial prevista ou existente.

O projeto das bases de fundação de apoio dos pilares deve ser específico para o local a ser implantado, considerando as características geotécnicas do solo e os esforços provenientes de toda a estrutura.

Os chumbadores de fixação do pilar ao bloco de fundação devem ser dimensionados de forma a distribuir e transferir as cargas da estrutura ao bloco de fundação.

2.2.4 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PLACAS AÉREAS

Para a instalação e retirada de placas em coluna com braço projetado e pórtico, deverá ser utilizada uma plataforma elevatória que deve conter no mínimo:

- Capacidade de carga de 300 kg;
- Altura do solo ao piso da plataforma de aproximadamente 6 metros;
- Medida de 1.85 x 1.50m de largura;
- Montada sobre carroceria de madeira ou de chapa;
- Rodeada de grades facilmente removíveis em toda sua volta;
- Controles de sobe-desce;
- Guarda corpo envolvente na lateral da plataforma;
- Sistema de levante por meio de treliças com acionamento reforçado;
- 02 pistões hidráulicos;
- Sistema hidráulico com motor elétrico independente, ligado a bateria do veículo, com controle de botoeira;
- Certificado de C.C. do Denatran.

Não será permitida a instalação de placa aérea com auxílio de andaime, escada ou similar.

2.2.5 GARANTIA DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reimplantar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de conclusão dos serviços.

A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a conclusão dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

2.3 DISPOSITIVOS AUXILIARES À SINALIZAÇÃO

2.3.1 TACHA E TACHÃO

2.3.1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Para a confecção da tacha e do tachão deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR 14636 – Sinalização Horizontal Viária – Tachas Refletivas Viárias – Requisitos;

- ABNT NBR 15576 – Sinalização Horizontal Viária – Tachões Refletivos Viários– Requisitos e métodos de ensaios;

2.3.1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

A tacha e o tachão deverão ser a base de resina de poliéster com óxido de silício, quartzo ou pó de pedra, que receberão pigmentação branca ou amarela. A superfície externa deverá ser absolutamente lisa e a superfície inferior com rugosidade para garantir sua perfeita aderência ao pavimento. As peças deverão ser monodirecional ou bidirecional.

Os elementos refletivos deverão manter valores mínimos para desempenho de retrorrefletividade de acordo com a ABNT NBR 14636 e deverão estar perfeitamente embutidos no corpo da tacha, bem como resistir aos impactos ocasionados pelas condições do fluxo do tráfego de veículos e resistir às condições ambientais (intempéries, poluição, temperatura, etc.).

As peças deverão ter, embutido em seu corpo, um ou dois pinos, conforme o tipo, na forma de parafuso, com cabeça tipo francesa, em aço-carbono galvanizado, apresentando superfície rosqueada, ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor fixação e aderência do pino ao material das peças e ao pavimento.

As peças deverão ser confeccionadas de acordo com as características técnicas detalhadas no item 2.4 - Desenhos e Detalhes.

2.3.1.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

2.3.1.3.1 Tacha:

- Cores da Superfície Externa: Amarela 10 YR 7,5/14, com tolerância de 10YR 8/16 e Branca N 9,5, com tolerância de N 9,0, ambas padrão Munsell
- Dimensões externas:
 - Altura (mínima de 17,0 mm – máxima de 22,0 mm);
 - Largura (mínima de 96,0 mm – máxima de 130 mm);
 - Comprimento (mínimo de 74,0 mm – máximo de 110 mm);
- Número de pino de fixação: 01 (um)
- Diâmetro do pino de fixação: $\frac{1}{2}'' = 12,7\text{mm}$
- Comprimento externo pino de fixação: 43 (+ou-2)mm
- Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou-2)mm
- Largura do elemento refletivo: 9mm
- Comprimento do elemento refletivo: 65mm
- Resistência à compressão mínima: 15.000 kgf;
- Coeficiente de intensidade luminosa: Tabelas 2 e 3 da NBR 14636;

2.3.1.3.2 Tachas Refletivas com elementos de vidro

a. Corpo

- Injetado em plástico ABS;
- Fundido – Maciço em resina de poliéster de alta resistência, provido de tela de nylon para absorção de impacto.

b. Resistência a compressão

A peça deverá suportar uma carga mínima de 15.000 kgf.

c. Dimensões e formato

As peças deverão apresentar as seguintes dimensões: 100 mm x 100 mm x 19,5 mm.

d. Retrorrefletancia

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser:

- Refletor na cor Branca: 450 mcd/lux;
- Refletor na cor Amarela: 290 mcd/lux.

Os refletores deverão ser constituídos de 43 elementos de vidro lapidado e espelhado KRE/24, importado, incrustados por injeção, em ABS, embutidos na cor da peça. Medidas do refletor: 73 mm x 18 mm. Cores do Refletor: branco ou amarelo, vermelho, azul, verde.

e. Cores das peças

- Tacha branca com refletor branco;
- Tacha amarela com refletor amarelo.

f. Pino de fixação

Nas medidas de O 3/8 X 2", em aço zincado, com rosca e cabeça francesa.

2.3.1.3.3 Tachão

- Cores da Superfície Externa: Amarela 10 YR 7,5/14, com tolerância de 10YR 8/16 - padrão Munsell
- Dimensões externas:
Altura (47 +/- 3) mm; Largura (250 +/- 5) mm; Comprimento (150 +/- 5) mm;
- Número de pinos de fixação: 02 (dois);
- Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7mm;
- Comprimento externo pino de fixação: (50 +/- 5) mm;
- Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou-5) mm;
- Espaçamento entre pinos: mínimo de 120 mm;
- Largura do elemento refletivo: mínimo de 15,0 mm;
- Comprimento do elemento refletivo: mínimo de 100,0 mm;
- Resistência à compressão mínima: 15.000 kgf;
- Coeficiente de intensidade luminosa: Tabelas 2 e 3 da NBR 15576;

2.3.1.4 IMPLANTAÇÃO

a. Limpeza do Pavimento

A superfície a ser instalada a peça deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da Contratada.

b. Pré-marcação

Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

c. Fixação

A furação deverá ser feita com broca, acoplada a um martelo acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou equipamento similar. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

Após a furação deverá ser feita a limpeza do(s) furo(s) bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

As tachas e tachões serão fixados com cola a base de resina ortoftálica acelerada. A cola deverá ser colocada em quantidade suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente e não deixando bordas e/ou rebarbas que ultrapasse 1 centímetro da peça após sua fixação.

As peças deverão ser assentadas de modo a não ficar em balanço, a fim de evitar a sua quebra, ao receber impactos. Para tanto o nivelamento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento.

Após a instalação das peças, deve-se recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução do serviço.

2.3.1.5 COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHA E TACHÃO

Deverá ser utilizada no assentamento e fixação das tachas e tachões cola a base de resina ortoftálica acelerada, de forma que a cola deverá apresentar alta aderência em pavimentos asfálticos e não deve sofrer retração após a cura para não permitir vazios entre as peças e o pavimento e não deve permitir a movimentação do pino de fixação.

A cola deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Viscosidade 25o C (cp) min: 1500 a 2000
- Densidade (25/4o C) min: 1,10 a 1,20
- Aglomerantes orgânicos: Quartz, Silicatos e Outros.
- Tempo de cura (gelatinização): 15 minutos
- Resistência ao impacto: 1100 kgf/cm2
- Resistência a tração no ponto: 990 kgf/cm2
- Endurecida por mek a 1,0 %: 2,0cc

2.3.2 PRISMA DE CONCRETO (GELITO E GELO BAIANO)

2.3.2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

As peças deverão ser confeccionadas em concreto, no traço 1:3:4 (cimento, areia, brita), em formas metálicas, com vibração mecânica, com tempo de cura de no mínimo 3 (três) dias. Deverão ter suas superfícies perfeitamente lisas, exceto a inferior que deverá apresentar rugosidade para proporcionar melhor aderência ao pavimento.

O gelo baiano com ferro deverá ser confeccionado com furo transversal de $\Phi 1/2"$, para que na sua implantação seja introduzida uma barra de ferro de $\Phi 3/8"$.

As superfícies externas aparentes deverão ter acabamento nas cores branca, (N 9,5 com tolerância de N 9,0) ou amarela (10 YR 7,5/14 com tolerância de 10 YR 8/16), seguindo o padrão Munsell.

As peças deverão ser confeccionadas de acordo com as características técnicas detalhadas no item 2.4 - Desenhos e Detalhes.

2.3.2.2 IMPLANTAÇÃO

As superfícies onde serão implantados os prismas de concreto deverão ser apicoadas, nas áreas correspondentes à aplicação das peças, para proporcionar melhor aderência das mesmas, quando do lançamento da massa de união.

2.3.3 REMOÇÃO DOS DISPOSITIVOS AUXILIARES

2.3.3.1 TACHA, TACHÃO E PRISMA DE CONCRETO

Deverá ser utilizada alavanca cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças nas duas extremidades, sucessivamente até seu destacamento do pavimento.

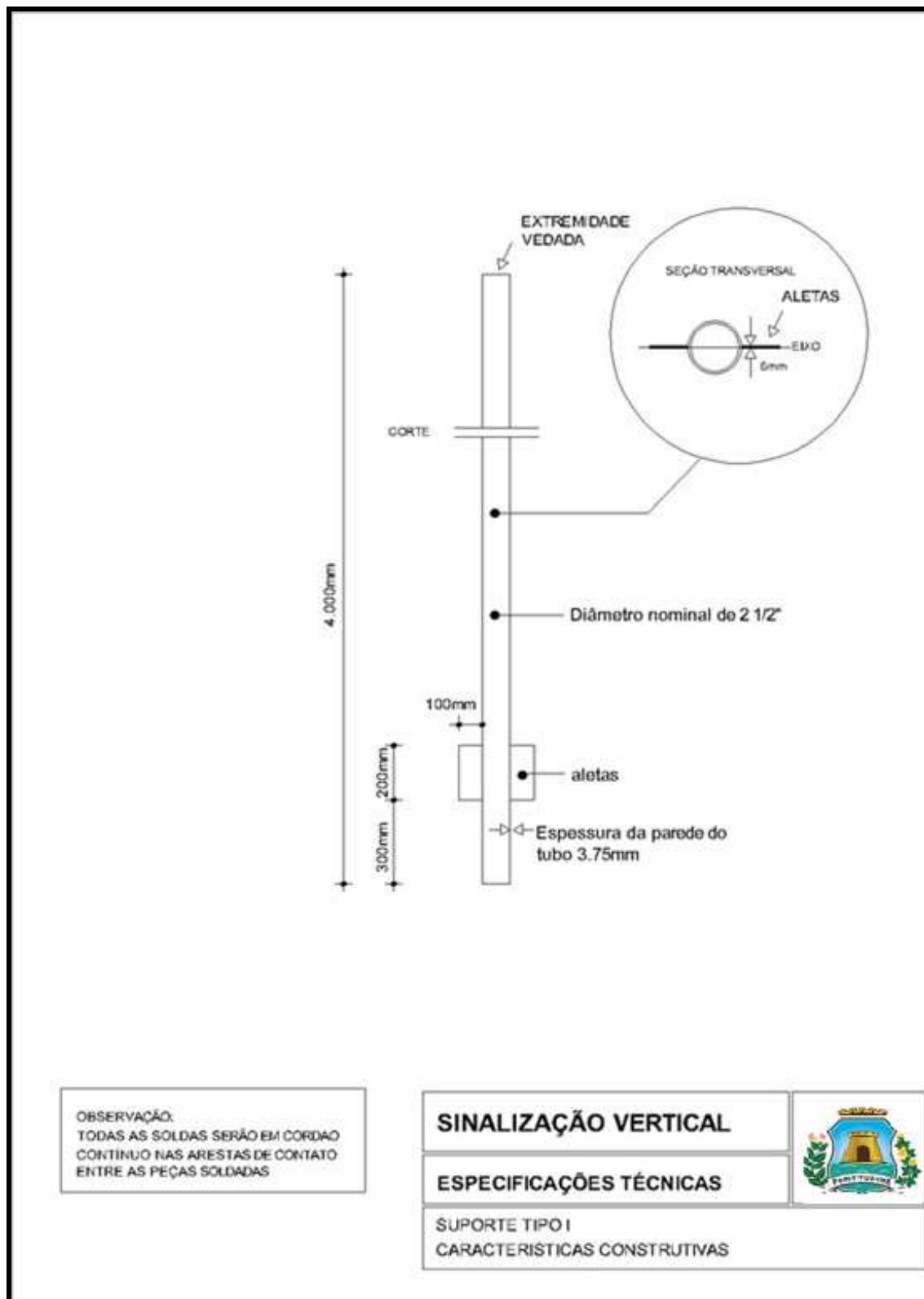
Para a retirada de tachas e tachões, os pinos também deverão ser totalmente removidos do pavimento e em seguida deve-se executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de cimento e areia, na proporção 1:3, recompondo-se assim o pavimento.

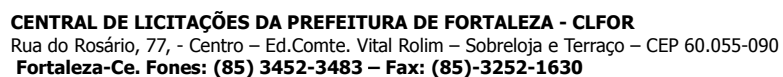
Após a remoção, deve-se recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução do serviço.

EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 55

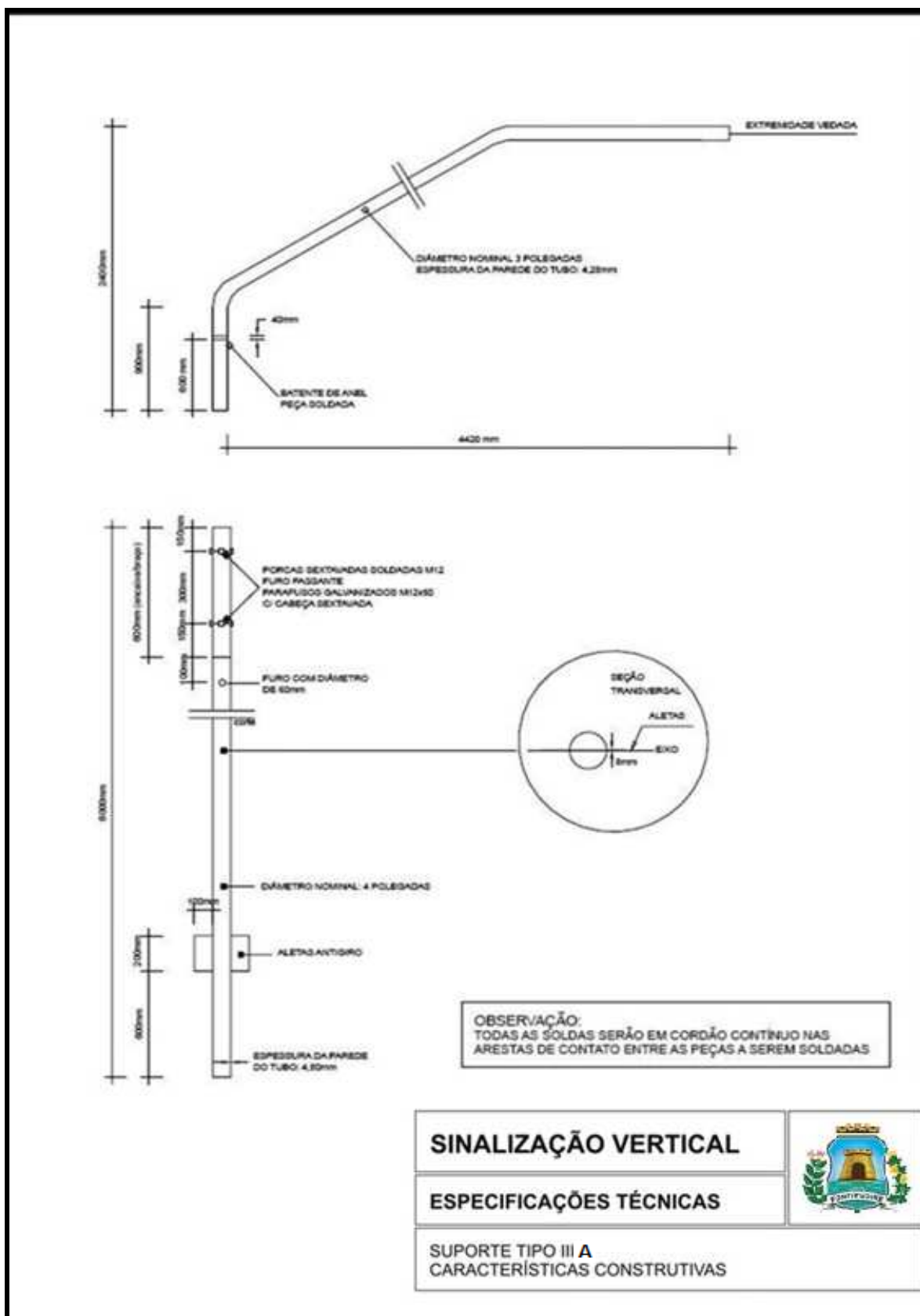
2.4 DESENHOS E DETALHES





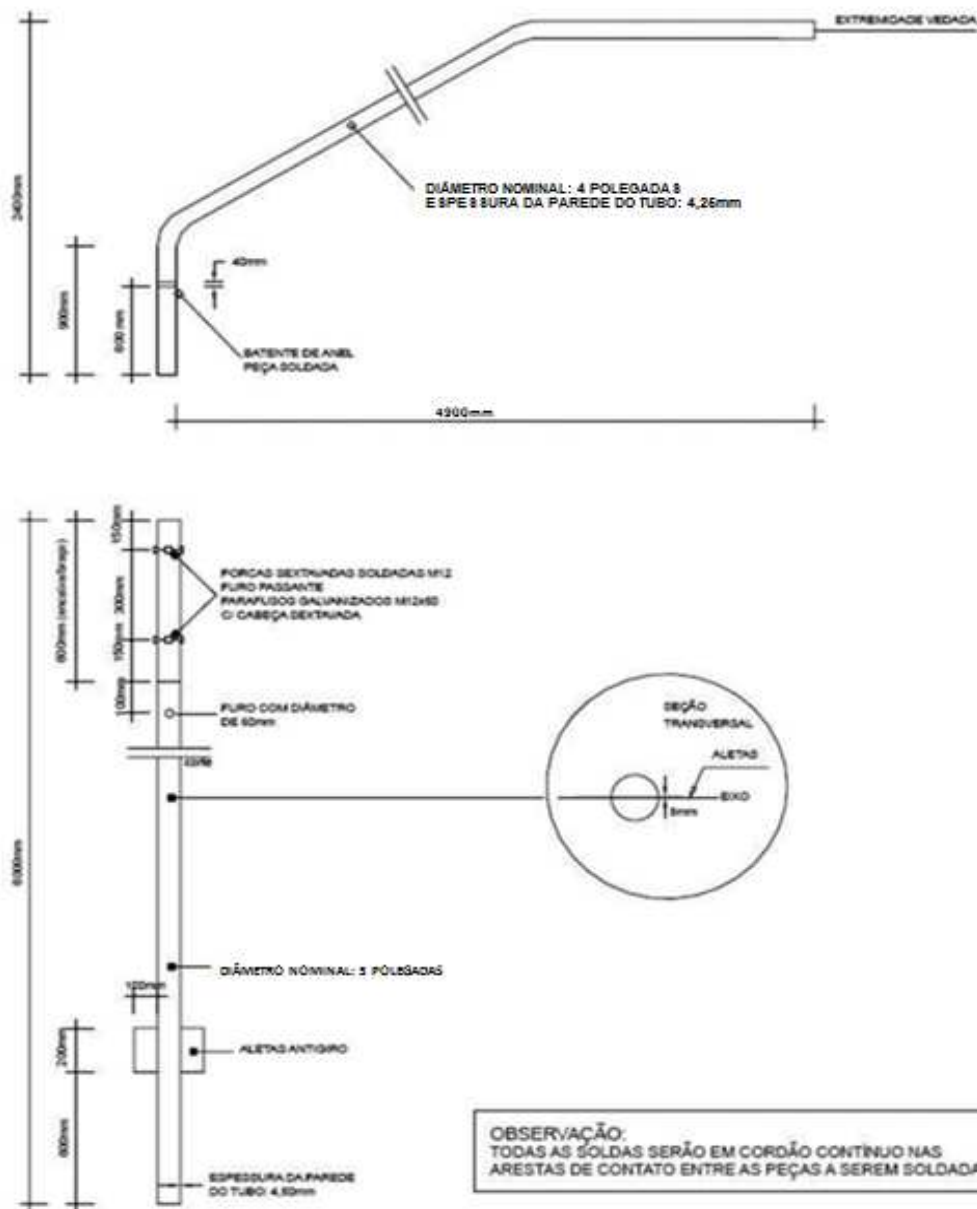
EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 57



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 58



SINALIZAÇÃO VERTICAL

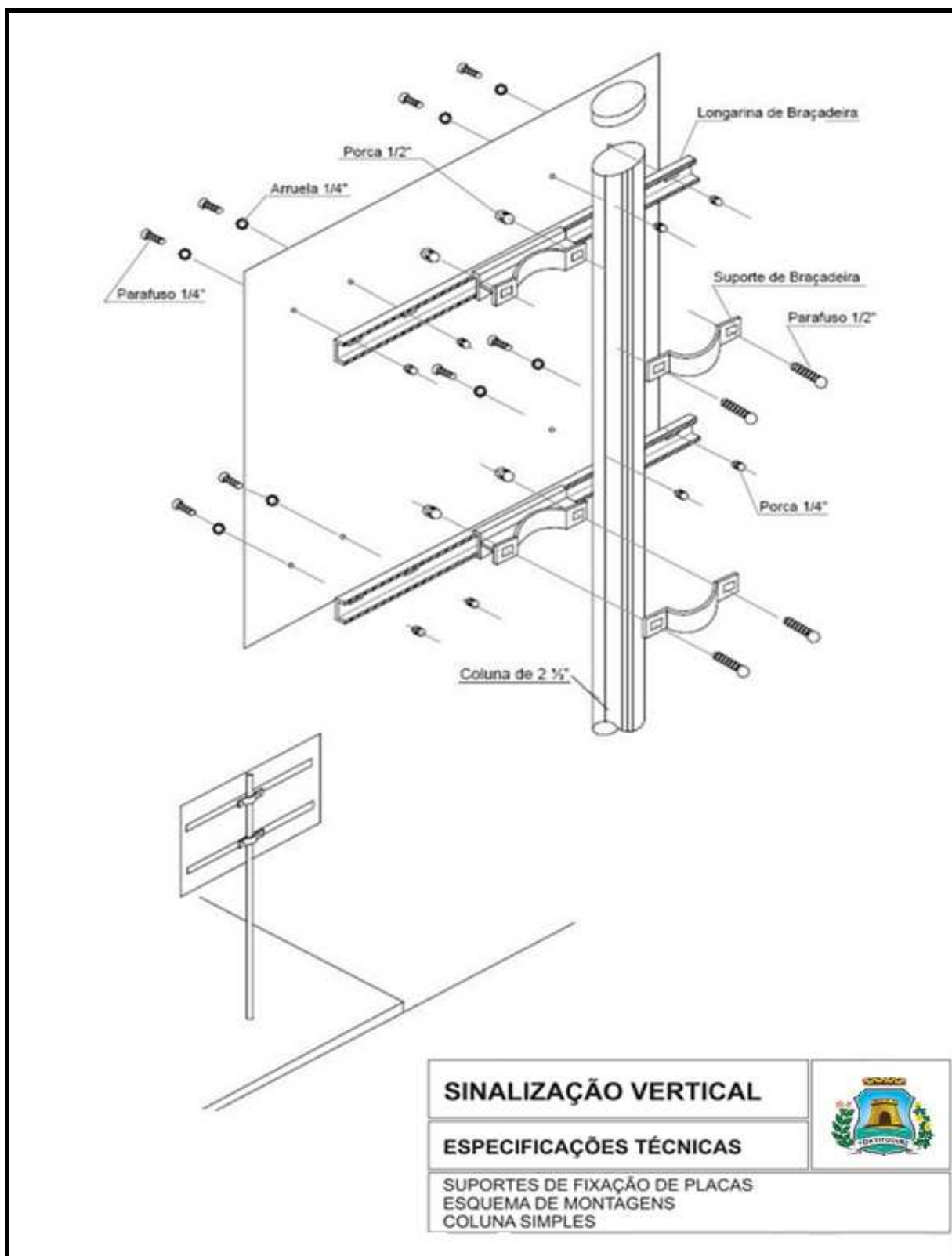
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUPORE TIPO III B
CARACTERÍSTICAS CONSTRUCTIVAS



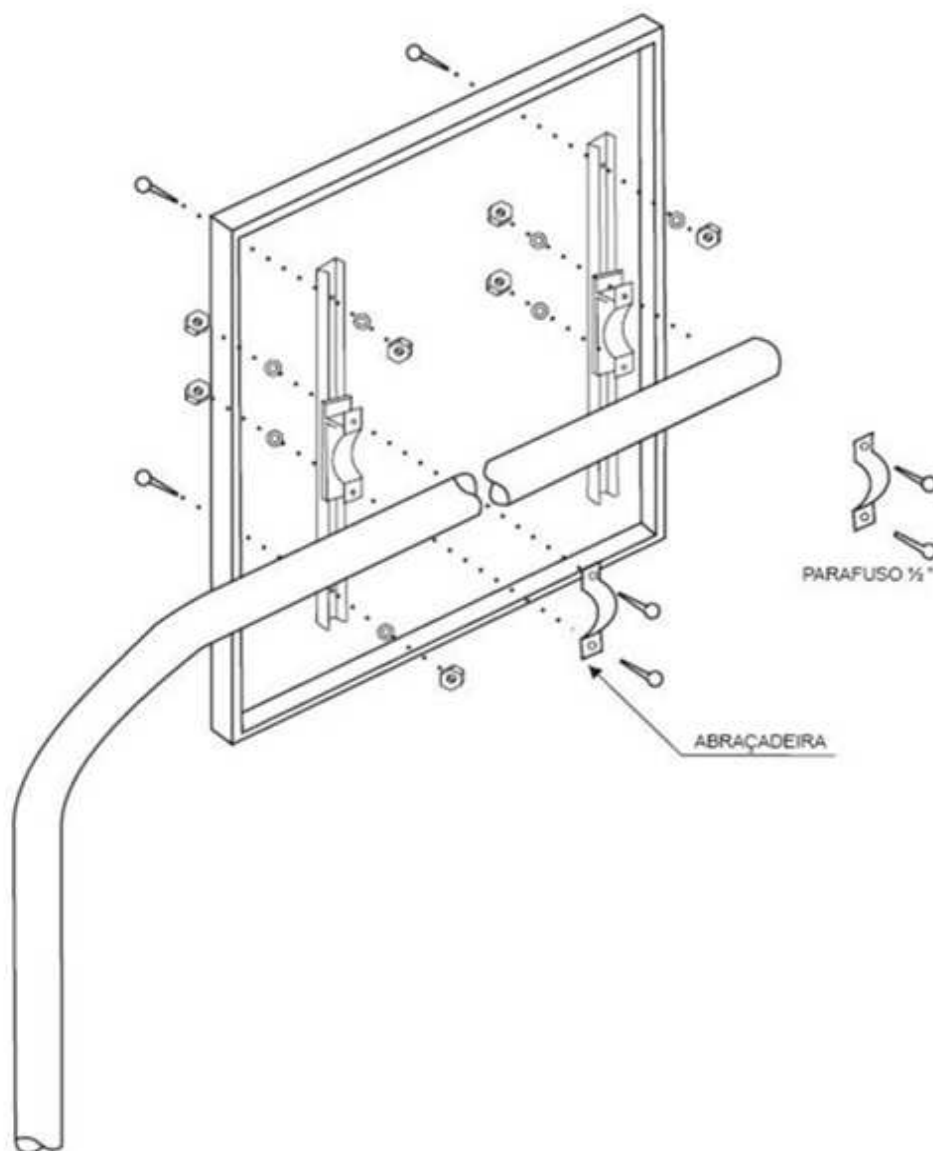
EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 59



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 60



SINALIZAÇÃO VERTICAL

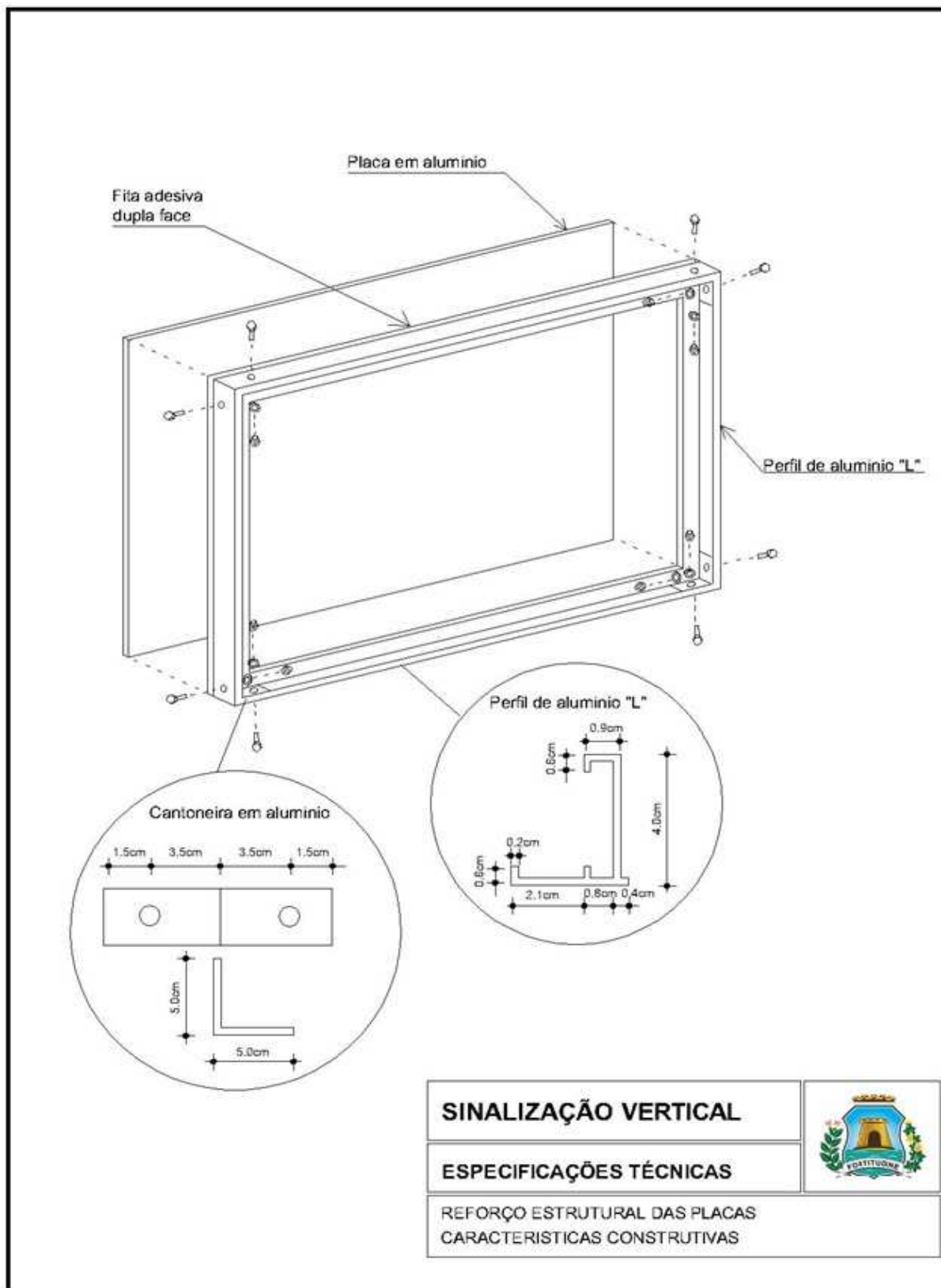
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FIXAÇÃO DE PLACA EM
BRAÇO PROJETADO



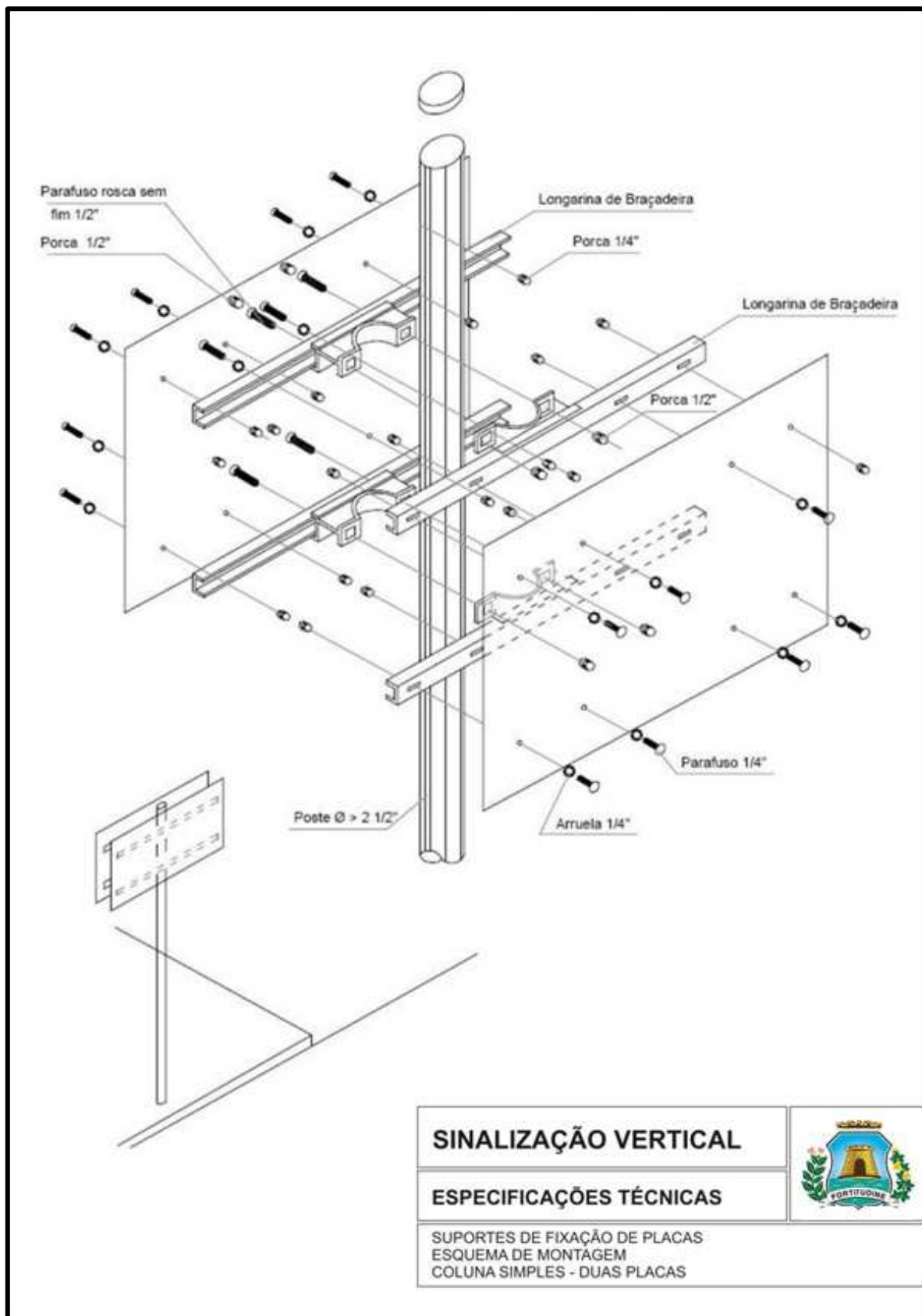
EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 61



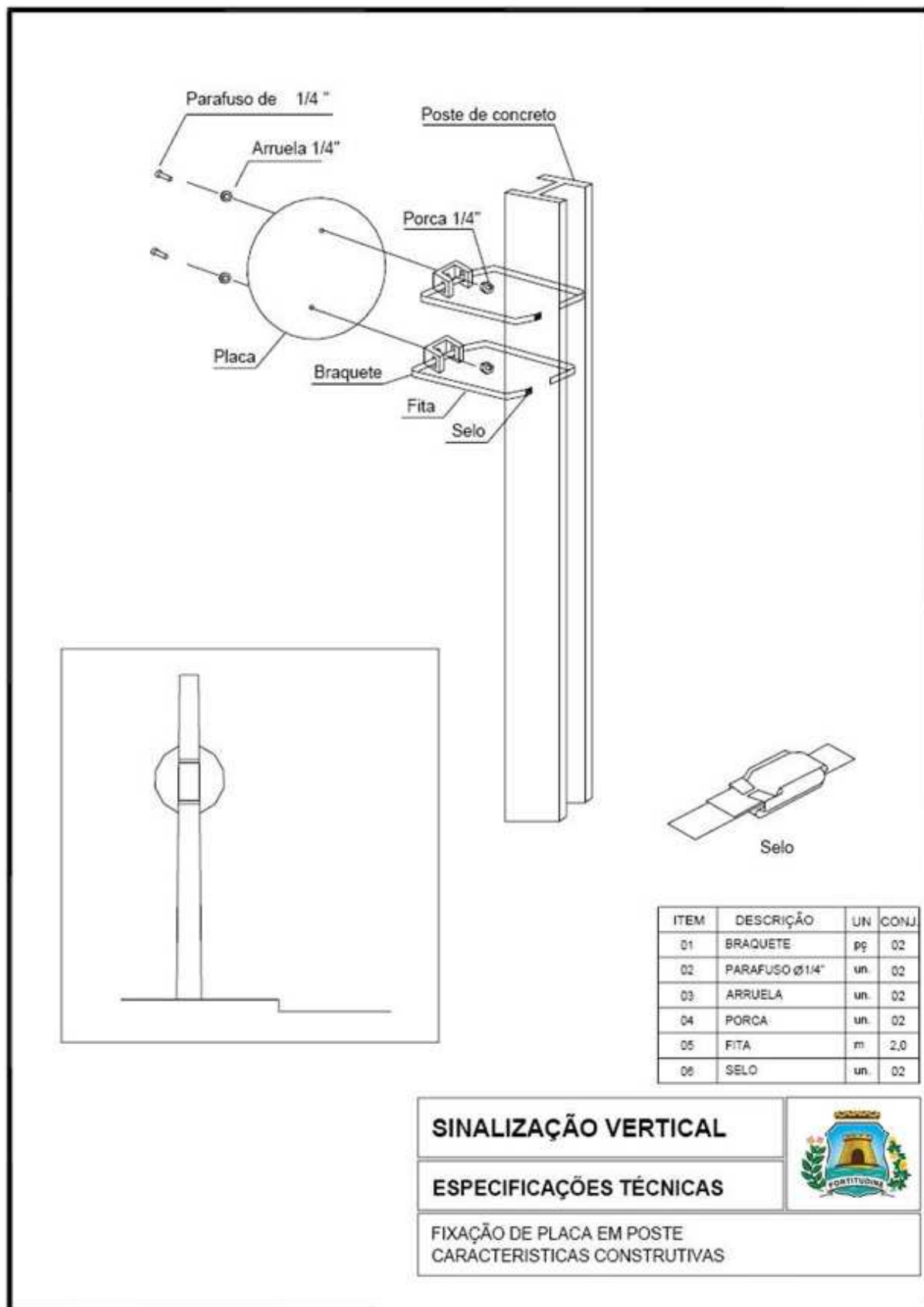
EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 62



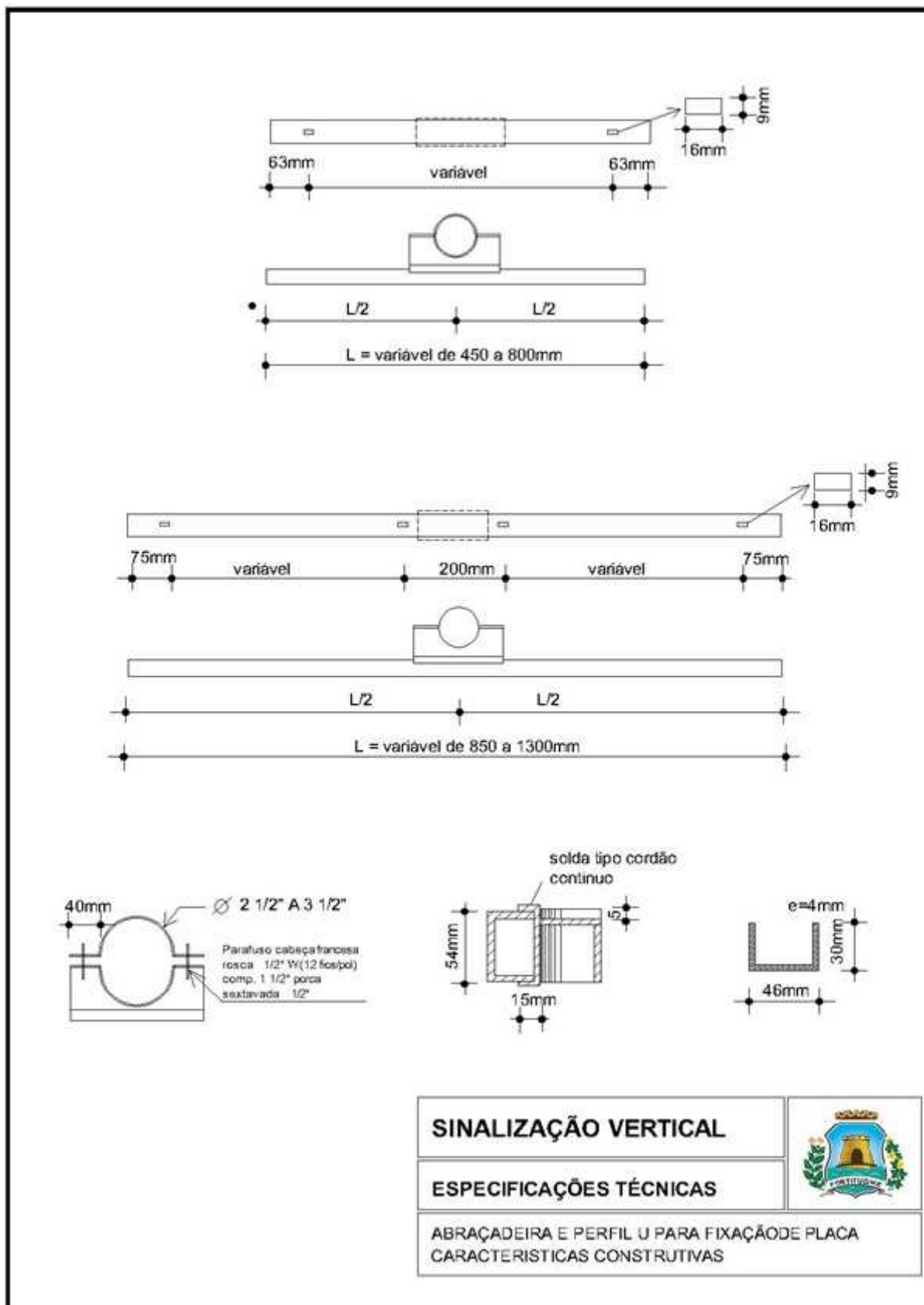
EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 63



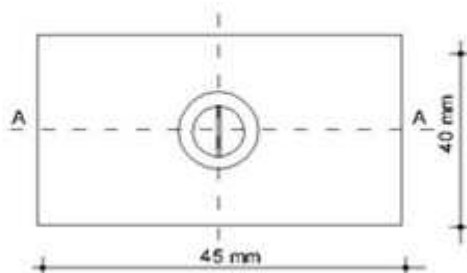
EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 64

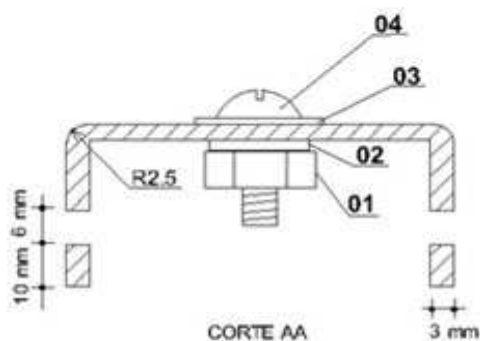


EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

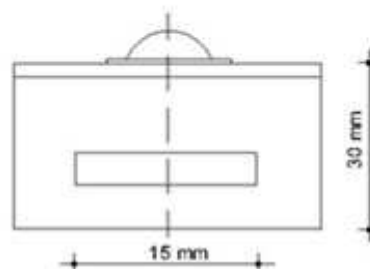
FL. | 65



VISTA SUPERIOR



CORTE AA



ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDAS	QTDE
01	PORCA SEXTAVADA	W $\varnothing$ 1/4"	01
02	ARRUELA DE PRESSÃO	$\varnothing$ 1/4"	01
03	ARRUELA LISA	$\varnothing$ 1/4"	01
04	PARAF. CABEÇA REDONDA C/ FENDA	W $\varnothing$ 1/4" x 5/8"	01

NOTA:

As peças deverão ser fornecidas e montadas com parafuso, porca e arruelas

SINALIZAÇÃO VERTICAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

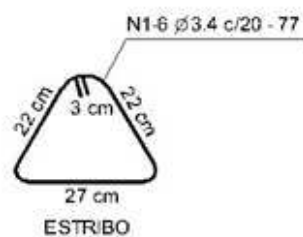
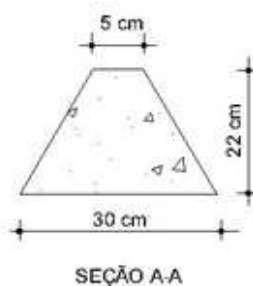
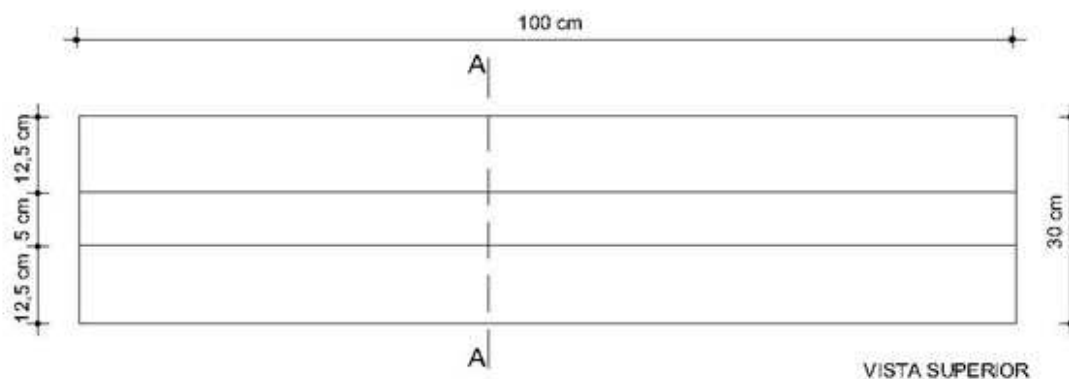
BRAQUETE

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 66



N	Ø	QTDE	COMPRIMENTO		PESO Kg
			UNIT.	TOTAL	
1	3,4	5	77	462	0,5
2	1/4"	4	100	400	1,0

CONCRETO	
TRAÇO.....	1:3:4
VIBRAÇÃO MECÂNICA - FORMAS METÁLICAS	
CURA.....	3 DIAS
FCK.....	15mpa

DISPOSITIVOS AUXILIARES

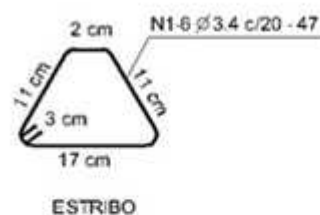
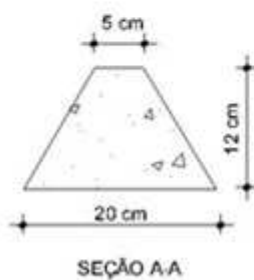
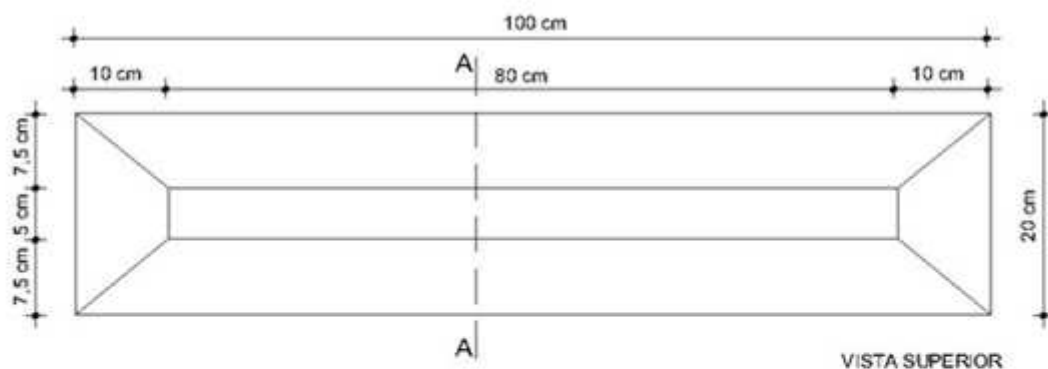
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRISMA DE CONCRETO - GELO BAIANO
CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 67



N	Ø	QTDE.	COMPRIMENTO		PESO Kg
			UNIT.	TOTAL	
1	3.4	6	47	282	0.5
2	1/4"	4	100	400	1.0

CONCRETO	
TRAÇO	1:3:4
VIBRAÇÃO MECÂNICA - FORMAS METÁLICAS	
CURA	3 DIAS
FCK	15mpa

DISPOSITIVOS AUXILIARES

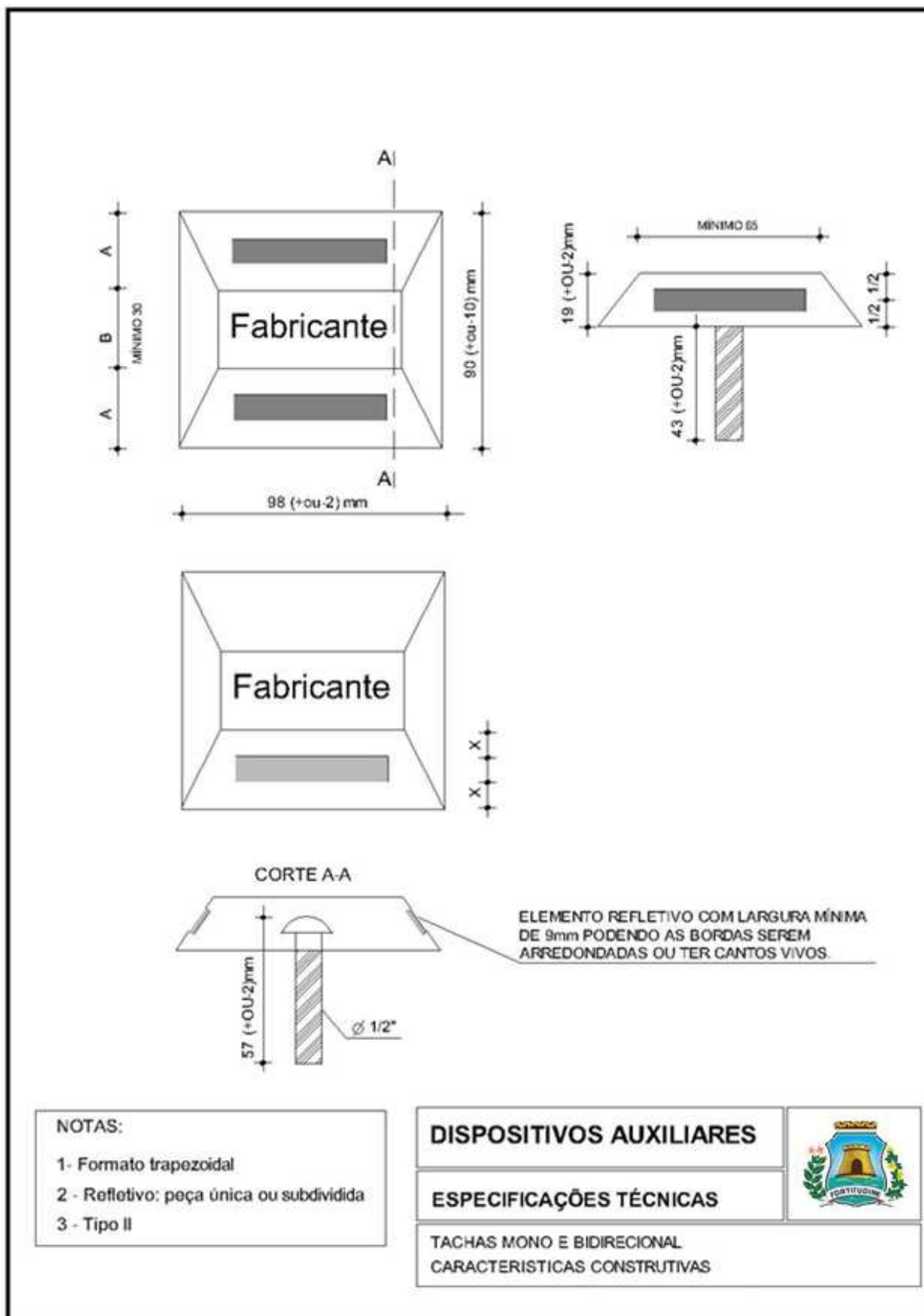
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRISMA DE CONCRETO - GELITO
CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS



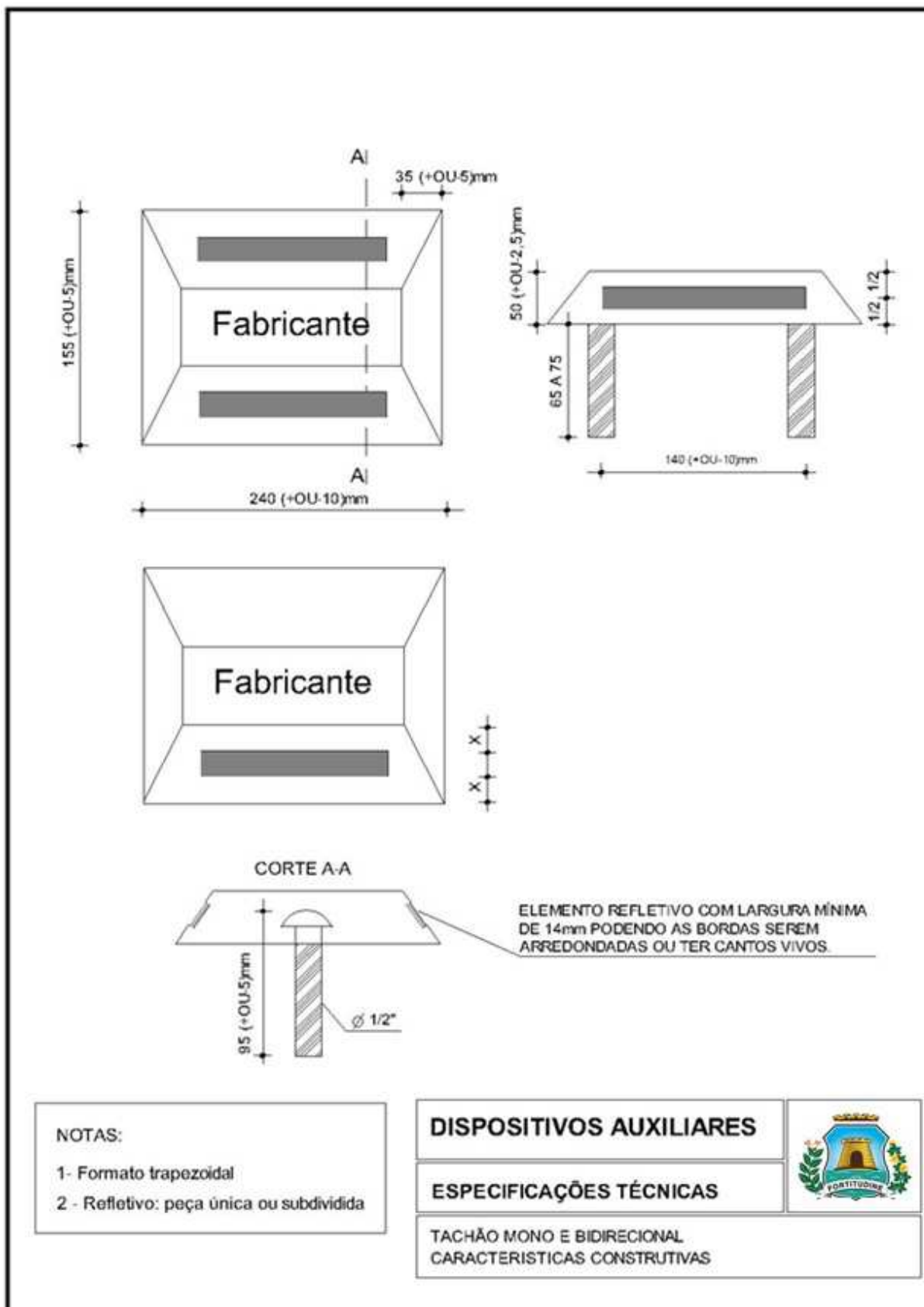
EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 68



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 69



3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados no município de Fortaleza, diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado, dentro dos prazos estipulados, de acordo com as respectivas ordens de serviços e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.2 A execução dos serviços de sinalização será efetuada diariamente nos períodos diurno e noturno, sendo a maior demanda de serviços no período noturno; inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário obedecendo aos prazos fixados para a execução dos mesmos.

3.3 Em projetos que contemplem mudanças na circulação e implantação de semáforos, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o dia e a hora determinados pela Contratante, salvo sob justificativa concreta de impossibilidade de execução provocada por fatos alheios à Contratada e apresentada há no mínimo 3 (três) dias úteis antes do evento.

3.4 Sempre que um serviço não puder ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quantas forem necessárias para sua conclusão.

3.5 Ocorrendo qualquer interferência das concessionárias prestadoras de serviços públicos, seja de telefonia, água, saneamento, gás, TV a cabo ou energia, que impeça a execução dos serviços de sinalização, é de responsabilidade única da Contratada quaisquer despesas com estas, bem como o contato e a solução do problema.

3.6 No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do revestimento do pavimento ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente ou como Projeto, a Contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização da SEINF.

3.7 Todos os serviços de execução de sinalização somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de responsabilidade única da Contratada, tais como:

- I - Cones (atender a norma ABNT NBR 15071);
- II - Cavaletes com película refletiva;
- III - Dispositivos refletivos, luminosos e intermitentes, etc.

3.7.1 Todos os dispositivos de segurança aludidos neste item são de responsabilidade única da Contratada.

3.8 Durante a execução dos serviços, as equipes de campo deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, obedecidos e respeitados todos os dispositivos da Norma Regulamentadora NR-06.

3.9 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quando da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.



3.10 A Contratada é obrigada a manter todos os empregados que estiverem prestando serviço à SEINF, uniformizados e identificados através de crachás, afixados em local visível na vestimenta. Os uniformes deverão possuir faixas refletivas na região do tórax, braços e pernas.

3.11 Os fardamentos utilizados pelas equipes de campo, bem como, os veículos que estiverem a serviço da Contratada deverão ser caracterizados “A serviço da SEINF” e somente poderão ser utilizados quando estiverem efetivamente prestando serviço para a SEINF.

3.12 Todos os materiais a serem utilizados ou fornecidos deverão possuir a identificação de partida de fabricação (número do lote).

3.13 A Contratada deverá apresentar à SEINF os laudos de laboratório de todos os lotes de materiais a serem utilizados e fornecidos nos serviços prestados, devendo os mesmos estar de acordo com as especificações técnicas anexadas no Contrato. Durante a execução as equipes deverão ter em seu poder, e à disposição da fiscalização da SEINF, cópias dos laudos dos materiais em utilização e empregados na prestação dos serviços.

3.13.01 Os laudos aludidos neste item ocorrerão às expensas da Contratada e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

3.13.02 A Contratada deverá apresentar comprovação da associação ou credenciamento do laboratório junto a uma das entidades citadas no subitem anterior, juntamente com o laudo da aprovação dos materiais ensaiados no laboratório, sempre que solicitado.

3.13.03 No caso de ser exigida, a critério da Contratante, a realização de novos ensaios, os mesmos poderão ser realizados, desde que sejam executados por entidades de comprovada competência técnica e previamente aprovadas pela Contratante.

3.13.04 Todos os ensaios solicitados terão os seus custos a cargo da Contratada.

3.14 A SEINF poderá requisitar expressamente o acréscimo ou a redução das equipes alocadas para a prestação dos serviços e tal requisição deve ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.15 Durante a execução dos serviços de sinalização serão realizadas inspeções e vistorias pela SEINF onde serão verificadas a qualidade e a concordância dos materiais utilizados na execução dos serviços com relação às Especificações Técnicas do Contrato. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas Especificações Técnicas resultará no impedimento do início ou continuidade dos serviços, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados caso não atendam ao projeto e às Especificações Técnicas e sujeitos a serem refeitos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, sem qualquer ônus para SEINF.

3.16 Após a execução dos projetos que contemplam sinalização horizontal deverão ser efetuadas as medidas da retrorrefletância inicial e residual, em conjunto com a SEINF, conforme os critérios estabelecidos nas Especificações.



3.17 Os materiais eventualmente entregues à Contratada pela Contratante, quando não utilizados na execução dos serviços, devem ser devolvidos à Contratante em perfeito estado e com todos os seus acessórios, ficando sob responsabilidade da Contratada todos e quaisquer danos causados pelo uso de meios e métodos inadequados de armazenamento e transporte desses materiais.

3.18 Os materiais e produtos fornecidos pela Contratada, como parte integrante dos serviços prestados estarão sujeitos à aceitação plena pela Contratante, ficando a Contratada obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a SEINF, os produtos que vierem a ser recusados.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacitação Técnico-Profissional e da Capacitação Técnico-Operacional, nas formas a seguir definidas.

4.1.1. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- a) Pintura mecanizada e/ou manual em resina acrílica a base de água (VMD 10.000)
- b) Sinalização horizontal com aplicação mecânica de plástico a frio, alto relevo, bi-componente.
- c) Pintura com termoplástico pelo processo de aspersão ou extrusão
- d) Fornecimento e implantação de Coluna Cônica com braço projetado cônico. (Contempla Coluna com Braço Projetado de orientação turística veicular, c/assentamento)
- e) Placa de sinalização em chapas de aço-carbono com fundo em pintura eletrostática e tarjas, orla, legenda, símbolo e letra em película refletiva TIPO IA da norma ABNT 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação.

4.1.1.2. Deverá ser anexada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico constituída de: cópia de carteira de trabalho e previdência social do empregado; cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço; cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrado na Junta Comercial, quando se tratar de sócio de empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação; cópia autenticada a ata da assembleia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A; certidão expedida pelo CREA da licitante onde conste o registro do profissional como responsável Técnico, com visto no CREA-CE, nos termos da Lei, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, no caso de LICITANTES/PROPONENTES não estabelecidas no Estado do Ceará.

4.1.2. Capacitação Técnico-Operacional: Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir na data prevista para entrega dos documentos, Atestado(s) Técnico(s) fornecidos por



peças jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa e registradas no CREA, que comprove(m) a prestação de serviço(s) de características técnicas similares à(s) do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

Letras	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Pintura mecanizada e/ou manual em resina acrílica a base de água (VMD 10.000)	m ²	37.500
b)	Sinalização horizontal com aplicação mecânica de plástico a frio, alto relevo, bi-componente.	m ²	2.250
c)	Pintura com termoplástico pelo processo de aspersão ou extrusão	m ²	2.900
d)	Fornecimento e implantação de Coluna Cônica com braço projetado cônico. (Contempla Coluna com Braço Projetado de orientação turística veicular, c/assentamento	unidade	30
e)	Placa de sinalização em chapas de aço-carbono com fundo em pintura eletrostática e tarjas, orla, legenda, símbolo e letra em película refletiva TIPO IA da norma ABNT 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação.	m ²	1.000

4.1.2.1 Devem ser apresentados, no mínimo, 1 (uma) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO para cada (ou todos) o(s) item(ns) acima descrito comprovando experiência em contrato de quantidade igual ou superior a quantidade de cada item acima descrito;

4.1.2.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do ACERVO TÉCNICO, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo ATESTADO TÉCNICO, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA. A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO poderá ser substituída por ATESTADO TÉCNICO, desde que devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva cópia da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

4.1.2.3. Deverão constar da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou do ATESTADO TÉCNICO, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do(s) serviço(s); local de execução; nome do Contratante e da Contratada; nome, título profissional e número de registro no CREA do(s) Responsável(is) Técnico(s); especificações técnicas e quantitativos do(s) serviço(s);

4.1.2.4. A CERTIDÃO de quitação e registro anual do CREA deverá conter o visto para licitações do CREA/CE no caso de empresas que não sejam registradas no CREA do Estado do Ceará.



4.1.3 A LICITANTE/PROPONENTE deverá obrigatoriamente, observar o seguinte:

a) Para a tinta acrílica, deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral do fabricante, emitido pela Divisão de Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal (Lei nº 10.357, de 27/12/2001);

b) A licitante deverá apresentar na documentação de habilitação termo de compromisso do(s) fabricante(s) para os itens tinta acrílica emulsionada em água, material termoplástico, plástico a frio bi- componente, micro- esferas de vidro para sinalização horizontal, película refletiva tipo IA, tachas refletivas, tachões refletivos, garantido a disponibilidade de fornecimento à proponente nas quantidades e qualidade necessária a execução dos serviços objeto do presente pregão presencial, até a sua conclusão, caso o proponente não seja fabricante de tinta acrílica emulsionada em água, material termoplástico, plástico a frio bi- componente, micro- esferas de vidro para sinalização horizontal, película refletiva tipo IA, tachas refletivas, tachões refletivos.

A licitante deverá apresentar na documentação de habilitação laudos conclusivos do fabricante em atendimento as especificações, quanto aos produtos tinta acrílica emulsionada em água, material termoplástico, plástico a frio bi- componente, micro- esferas de vidro para sinalização horizontal, película refletiva tipo IA, tachas refletivas, tachões refletivos, emitidos por laboratórios associados à ABIPTI (Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas), aptos para fazerem as análises e os laudos. Caso a licitante não seja fabricante deverá apresentar os respectivos laudos dos fabricantes junto com os termos de compromisso já mencionados.

c) Lista detalhada de equipamentos, garantido que dispõe dos equipamentos necessários para cumprimento do estabelecido neste Edital e em seus anexos, com descrição de marca, modelo, e potência;

5. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas vias públicas urbanas do município de Fortaleza.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

6.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

6.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

6.4 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

6.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.7. No caso de sociedade simples - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório

6.8. Apresentar comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme previsto em uma das formas dos subitens abaixo.

6.8.1. Que seja prestada, até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, a ser recolhido no setor Financeiro da SEINF, cujo comprovante de recolhimento deverá ser apresentado ao Núcleo Financeiro do CONTRATANTE, que emitirá o respectivo recibo.

6.8.2. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas, em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 76

Propostas Comerciais e deverá ser recolhida ao Núcleo Financeiro do CONTRATANTE, no prazo acima indicado:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia mediante Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

b) Carta Fiança bancária;

7. ESTIMATIVA DE CUSTO DO PROJETO

O custo total encontra-se estimado no mapa de preços constante do processo em epígrafe.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **Projeto/atividade 27101.15.451.0101.1677.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte: 0100 e Projeto/atividade 27101.15.451.0100.1676.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fontes.: 2100 e 2148.**

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal nº. 11.251, de 10 de setembro de 2002, tendo sua execução através do regime de Ata de Registro de Preços.

10. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente licitação por se tratar da necessidade de contratação dos serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, haja vista que a sinalização viária tem um papel fundamental na redução dos acidentes, na fluidez do tráfego e na melhoria da circulação de condutores e pedestre.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, é responsável, dentre outros, pelas obras de drenagem, de abertura de novas vias e de requalificação de vias existentes, obras estas que demandam sinalização viária após sua conclusão. O Artigo 88 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB estabelece que nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11.2 O prazo de execução está atrelado ao prazo de vigência e terá início após a emissão da Ordem de Serviço. O contrato poderá ter aditivos de quantidade e prazo, conforme estabelece a legislação pertinente.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, e no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. – O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.4. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 78

13.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições do item 13.1

14. DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, exceto na hipótese de contrato cujo prazo ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preço da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor, sendo dada do seguinte modo:

$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times \text{Medição Mensal}$, onde:

R = Valor do Reajuste;

I₀ = INCC-DI – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês da data base da Proposta;

I = É o mesmo índice que I₀, porém relativo ao verificado no mês de aniversário anual da data de apresentação da Proposta.

14.2. O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

14.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

14.4. O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

15. OBRIGAÇÕES

15.1 São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1 A Contratada se obrigará a executar os serviços de acordo com a programação definida pela Contratante e serão prestados na cidade de Fortaleza, conforme descrito nas Especificações Técnicas.



15.1.2 Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da Contratada, que utilizará seus próprios recursos humanos e materiais previstos no Contrato.

15.1.3 A Contratada será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas fiscais, bem como pela indenização a terceiros que por ventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria Contratada, de empregados ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços.

15.1.4 A Contratada se responsabilizará necessariamente por todos os custos relativos a pessoal, como também deverão incluir todas as despesas direta e indireta, inclusive seguros, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que onerem os serviços.

15.1.5 A Contratada fica obrigada a pagar seus empregados no prazo previsto em lei, exibindo à Contratante, mensalmente, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária, do FGTS, do PIS e do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da SIENF por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a responsabilidade da Contratada no que tange às suas obrigações não se transfere à SIENF.

15.1.6 A Contratada deverá apresentar à fiscalização da SIENF até o segundo dia útil do mês subsequente um relatório do mês anterior, em impresso próprio, sob forma de demonstrativo, onde deverão constar todos os serviços executados e todos os materiais utilizados e devolvidos, e ainda retirados das vias públicas, com o respectivo saldo.

15.1.7 Os materiais retirados das vias devem ser devolvidos à Contratante, em local por ela designado, ficando sob responsabilidade da Contratada o seu armazenamento e todos e quaisquer danos causados pelo uso de meios e métodos inadequados na retirada ou transporte até a devolução à Contratante. O material não devolvido será debitado na ocasião do pagamento da respectiva fatura, a custo de reposição.

15.1.8 A Contratada é obrigada a fornecer, gratuitamente, às equipes de campo, os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, obedecidos e respeitados todos os dispositivos da Norma Regulamentadora NR-06.

15.1.9 A Contratada será submetida periodicamente a uma fiscalização nos caminhões, no local a ser determinado pela Contratante, antes da saída para execução dos serviços de sinalização, no sentido de verificar a qualidade e os laudos dos produtos a serem utilizados,

bem como máquinas, equipamentos de proteção individual e dispositivos para a sinalização de segurança.

15.1.10 A Contratada deverá apresentar diariamente, e no formato solicitado, relatórios referentes aos projetos executados e em execução, de forma a fazer constar todas as informações de interesse da SEINF.

15.1.11 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto do Contrato, a SEINF, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços através de fiscalização, para o que se obriga a Contratada a:

15.1.11.1 Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitadas pela fiscalização da SEINF, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais bem como aos documentos relativos aos serviços, executados ou em execução.

15.1.11.2 Atender imediatamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da SEINF, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, os serviços que não obedeçam às respectivas especificações.

15.1.11.3 Cientificar a SEINF, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de execução dos serviços, ou imediatamente, dependendo da gravidade da ocorrência.

15.1.12 Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer à SEINF para atender solicitações, reclamações, exigências ou outras pendências contratuais.

15.1.13 A Contratada deverá designar, antes do início dos serviços, profissionais de nível superior em engenharia civil, registrados no CREA/CE, para acompanhamento dos serviços do Contrato, os quais serão os prepostos da Contratada. A Contratada deverá prever turnos e quantidades necessárias desses profissionais para coordenar e acompanhar os trabalhos de implantação de sinalização, uma vez que estes irão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda à sexta-feira, sábado, domingo e feriado.

15.1.14 Imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S emitida pela Contratante, a Contratada deverá informar o nome e registro do CREA do profissional responsável pela execução dos projetos constantes da O.S.

15.1.14.1 Na ausência do profissional responsável pela execução dos projetos, o representante da Contratante poderá, durante a implantação, solicitar alterações de projeto.



15.1.15 A SEINF poderá exigir da Contratada o afastamento de qualquer técnico ou profissional, substituindo-o por outro com formação profissional equivalente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.16 A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, técnico capacitado para executar eventuais serviços de retirada e desligamento de fiação elétrica da sinalização vertical.

15.1.17 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SEINF não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência na forma da legislação em vigor e do Contrato.

15.1.18 Os danos causados às redes das concessionárias, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da Contratada. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

15.1.19 Os materiais e serviços de sinalização deverão seguir rigorosamente as especificações presentes nos anexos do Contrato. Em caso de diversidade de material para execução de um determinado serviço, o mesmo será definido em projeto encaminhado a Contratada.

15.1.20 O prazo para o início da execução do objeto começa a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

15.1.21 Toda a sinalização horizontal e vertical que não apresentar a garantia estabelecida nas Especificações Técnicas do Contrato deverá ser refeita sem ônus para a SEINF, salvo sob justificativa concreta de desgaste provocado por fatos alheios à execução e ao material empregado.

15.1.22 A Contratada é obrigada a garantir a durabilidade da sinalização horizontal implantada por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de garantia, a demarcação viária deve ser refeita imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante, sempre que:

- a) Houver mais de 40% de desgaste por marca e inscrição e/ou
- b) A medida da retrorrefletância for inferior a 130 mcd/lux/m² (retrorrefletância residual) para as demarcações nas cores branca ou amarela.

15.1.23 A Contratada é obrigada a garantir a durabilidade da sinalização horizontal implantada do tipo Pintura com Termoplástico por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de garantia a demarcação viária deve ser refeita imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante, sempre que:

- a) Houver mais de 20% de desgaste por marca e inscrição e/ou
- b) A medida da retrorrefletância for inferior a 130 mcd/lux/m² (retrorrefletância residual) para as demarcações nas cores branca ou amarela.



15.1.24 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, replantar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte a Sinalização Vertical, objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de conclusão dos serviços.

15.1.25 A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a conclusão dos serviços de Sinalização Vertical, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

15.1.26 A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e máquinas descritos abaixo num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato. O não atendimento resultará no impedimento do início ou continuidade dos serviços até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas, e também em sanções previstas no Contrato.

15.1.26.1 As máquinas para aplicação de tinta a frio pelo processo mecânico devem conter, no mínimo:

- a) Motor para autopropropulsão;
- b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) Tanques pressurizados individualizados para a tinta branca e a amarela;
- d) Mexedores manuais, mecânicos e hidráulicos;
- e) Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- f) Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este automatizado ou por gravidade;
- g) Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
- h) Conjunto de pintura contendo no mínimo duas pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- i) Pistolas com atuação pneumática que permita a regulação da largura das faixas;
- j) Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- k) Dispositivos balizadores ou miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação; e
- l) Quadro de instrumento de controle operacional contendo minimamente:
 - Válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
 - Válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
 - Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta; e
 - Disposição para acionamento das pistolas.

15.1.26.2 As máquinas para aplicação de tinta pelo processo manual devem conter, no mínimo:

- a) Motor para autopropropulsão;
- b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) Tanques pressurizados individual para tinta branca e amarela;



- d) Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e) Tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas; e
- f) Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.

15.1.26.3 As máquinas para aplicação de termoplástico pelo processo de aspersão devem conter, no mínimo:

- a) Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- b) Veículo autopropulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola e, nos equipamentos de projeção mecânica, o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
- c) Termômetros em perfeito estado de funcionamento, na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;
- d) Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;
- e) Aquecimento indireto (com óleo térmico) para todo conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- f) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a:
 - pressurização do recipiente de termoplástico, nos equipamentos de projeção pneumática (tanque de microesferas);
 - limpeza do pavimento e para atomização do material;
 - acionamento das pistolas para termoplásticos e microesferas;
- g) Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
- h) Dispositivos, acessórios de controle e segurança, em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- i) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
- j) Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle; e
- k) Dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

15.1.26.4 As máquinas para aplicação de termoplástico pelo processo extrudado devem conter, no mínimo:

- a) Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- b) Termômetro de precisão, em perfeito estado de funcionamento, instalados na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;
- c) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- d) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
- e) Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500mm e abertura de 3,4mm; e



f) Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável de 100 a 500mm.

15.1.26.5 Para a limpeza da superfície a ser demarcada:

- a) Escovas;
- b) Vassouras;
- c) Compressores;
- d) Ventiladores;
- e) Aspersores e etc.

15.1.26.6 Para a remoção das demarcações:

- a) Maçarico;
- b) Espátula; e
- c) Machadinha.

15.1.26.7 Para remoção dos dispositivos auxiliares

- a) Alavanca.

15.1.26.8 Para o controle de qualidade:

- a) Medidor de película úmida*;
- b) Medidor de espessura de camada seca, portátil de indicação digital*;
- c) Chapa de folha de flanges ou similar de dimensões 500mm x 200mm x 0,25mm;
- d) Termômetro*;
- e) Higrômetro*;
- f) Termômetro infravermelho*;
- g) Retrorrefletômetro devidamente calibrado*.

* Os equipamentos deverão ser aferidos a cada 12 meses, sem ônus para a Contratante.

15.1.26.9 Para a instalação/retirada de placas aéreas, deverá ser utilizada uma plataforma elevatória que deve conter, no mínimo:

- a) Capacidade de carga de 300kg;
- b) Altura do solo ao piso da plataforma de aproximadamente 6 metros;
- c) Medida de 1.85 x1.50m de largura;
- d) Montada sobre carroceria de madeira ou de chapa;
- e) Rodeada de grades facilmente removíveis em toda sua volta;
- f) Controles de sobe-desce;
- g) Guarda corpo envolvente na lateral da plataforma;
- h) Sistema de levante por meio de treliças com acionamento reforçado;
- i) 02 pistões hidráulicos;
- j) Sistema hidráulico com motor elétrico independente, ligado a bateria do veículo, com controle de botoeira; e
- k) Certificado de C.C. do Denatran.

15.1.26.10 Para a instalação de tachas e tachões:



**EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015**

FL. | 85

a) Broca acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou equipamento similar.

15.1.27 Obriga-se a Contratada a manter uma quantidade extra de material para implantação de sinalização viária, doravante denominada “Estoque Extra”, para atender em tempo hábil às solicitações emergenciais da Contratante.

15.1.27.1 O material relativo ao “Estoque Extra” deverá ser confeccionado nos padrões utilizados pela Contratante.

15.1.27.2 A Contratante poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio, realizar vistoria e conferência do “Estoque Extra”.

15.1.27.3 O “Estoque Extra” deverá ser composto dos materiais e quantidades a seguir discriminados:



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 86

ESTOQUE EXTRA		
CÓDIGO PLACA	DIMENSÃO (cm)	QUANTIDADE
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO		
R1	L = 25	15
R3	Ø = 50	5
R4a	Ø = 75	5
R25c	Ø = 75	2
R25d	Ø = 75	2
R6a	Ø = 50	30
R24a	Ø = 50	15
R25a	Ø = 50	3
R25b	Ø = 50	3
R25c	Ø = 50	5
R25d	Ø = 50	5
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
R6a - INICIO	50 x 80	5
R6a - TÉRMINO	50 x 80	5
R6b - DEFICIENTE FÍSICO	50 x 90	5
R6b - IDOSO	50 x 90	5
PLACA EDUCATIVA		
EDUCATIVA Fiscalização Eletrônica padrão AMC	150 x 60	5
PLACAS EM ALUMÍNIO		
CHAPAS EM ALUMÍNIO	50 x 80	30
	50 x 90	10
	150 x 60	2
	250 x 150	2
	250 x 130	2
	250 x 100	2
SUPORTE DE FIXAÇÃO		
COLUNA TUBULAR SIMPLES	Ø = 2,5 polegadas	10
DISPOSITIVO DE CANALIZAÇÃO		
PRISMA DE CONCRETO - GELO BAIANO	100 x 30 x 22	50
PRISMA DE CONCRETO - GELITO	100 x 20 x 12	30
TACHÃO COM REFLETIVO MONODIRECIONAL BRANCO	25 x 16 x 5	30
TACHÃO COM REFLETIVO BI- DIRECIONAL AMARELO	25 x 16 x 5	30

15.1.27.4 As quantidades de materiais que compõem o “estoque extra” deverão ser repostas imediatamente após a sua utilização.

15.1.27.5 A Contratada deverá dispor do “Estoque Extra” num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

15.1.28 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

a. Alteração do projeto ou especificações pela SEINF;

**EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015**

FL. | 87

- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SEINF;
- d. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela SEINF em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- e. Omissão ou atraso de providências a cargo da SEINF, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

15.1.29 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo secretário da SEINF.

15.2 São obrigações da CONTRATANTE/INTERVENIENTE:

15.2.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

15.2.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.2.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

15.2.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no contrato.

15.2.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16. OBJETIVO GERAL

Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação de sinalização de trânsito nas vias públicas urbanas do município de fortaleza, englobando o fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à perfeita prestação dos serviços.

EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 88

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza,
Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 89

ANEXO III
PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
1.1	SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
1.1.1	Pintura mecanizada em resina acrílica a base de água (VMD 10.000)	m ²	35.000		
1.1.2	Pintura manual em resina acrílica a base de água (VMD 10.000)	m ²	40.000		
1.1.3	Pintura mecanizada ALTA-EPESSURA em resina acrílica a base de água (VMD 10.000)	m ²	1.000		
1.1.4	Pintura manual ALTA-EPESSURA em resina acrílica a base de água (VMD 10.000)	m ²	1.000		
1.1.5	Pintura com termoplástico pelo processo de aspersão	m ²	3.000		
1.1.6	Pintura com termoplástico pelo processo de extrusão	m ²	2.800		
1.1.7	Sinalização horizontal com aplicação mecânica de plástico a frio, alto relevo, bi-componente	m ²	4.500		
1.1.8	Remoção de sinalização horizontal	m ²	6.080		
SUBTOTAL (R\$)					
1.2	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO				
1.2.1	Assentamento de tacha (mono ou bidirecional)	Peça	7.400		
1.2.2	Assentamento de tachão (mono ou bidirecional)	Peça	6.800		
1.2.3	Assent. prisma de concreto (gelito ou gelo baiano) (incluso pintura da peça)	Peça	400		
1.2.4	Retirada de calota pequena (tartaruga)	Peça	40		
1.2.5	Retirada de calota grande (jabuti)	Peça	40		
1.2.6	Retirada de tacha (mono ou bidirecional)	Peça	40		
1.2.7	Retirada de tachão (mono ou bidirecional)	Peça	40		
1.2.8	Retirada de prisma de concreto (gelito ou gelo baiano)	Peça	40		
SUBTOTAL (R\$)					
1.3	MATERIAIS A FORNECER				
1.3.1	Tacha mono-direcional	Peça	7.400		
1.3.2	Tacha bi-direcional	Peça	40		
1.3.3	Tachão mono-direcional	Peça	6.800		
1.3.4	Tachão bi-direcional	Peça	40		
1.3.5	Prisma de concreto (gelito)	Peça	200		
1.3.6	Prisma de concreto (gelo baiano)	Peça	200		
1.3.7	Prisma de concreto c/ ferro (gelo baiano)	Peça	40		
1.3.8	Solvente (toluol)	litro	80		
1.3.9	Cola em resina ortoftálica acelerada	kg	3.520		
SUBTOTAL (R\$)					
2.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
2.1	SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
2.1.1	Fornecimento, transp. e fixação de Pórtico tubular em balanço vão de 15,20m (1)	un	1		

EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 90

2.1.2	Fornecimento e implantação de Coluna Cônica com braço projetado cônico. (contempla Coluna com Braço Projetado de orientação turística veicular, c/assentamento) (1)	un	60		
SUBTOTAL (R\$)					
2.2	SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E/OU RETIRADA				
2.2.1	Instalação e/ou retirada de placa em coluna simples ou poste	Peça	8.000		
2.2.2	Instalação e/ou retirada de placa em coluna dupla	Peça	80		
2.2.3	Instalação e/ou retirada de placa em braço projetado ou pórtico	Peça	1.440		
2.2.4	Assentamento de coluna simples Ø até 2 1/2 polegadas (1)	Peça	800		
2.2.5	Assentamento de coluna com braço projetado (1)	Peça	40		
2.2.6	Retirada de coluna simples Ø até 2 ½ polegadas (2)	Peça	40		
2.2.7	Retirada de coluna simples Ø maior que 2 1/2 polegadas (2)	Peça	40		
2.2.8	Retirada de coluna com braço projetado (2)	Peça	112		
2.2.9	Assentamento, retirada, montagem e desmontagem de Pórtico (1)	Peça	2		
SUBTOTAL (R\$)					
2.3	MATERIAIS A FORNECER				
2.3.1	Placa de sinalização em alumínio com fundo em pintura eletrostática e tarjas, orlas, legendas, símbolos e letras em película refletiva TIPO IA da norma ABNT 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação. (3)	m ²	1.000		
2.3.2	Placa de sinalização em alumínio com fundo, tarjas, orlas, legendas, símbolos e letras em película refletiva TIPO IA da norma ABNT 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação. (3)	m ²	80		
2.3.3	Placa de sinalização em alumínio com fundo, tarjas, orlas, legendas, símbolos e letras em película refletiva tipo X norma ABNT NBR 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação.	m ²	16		
2.3.4	Placa de sinalização em fibra de vidro com fundo em processo de silk-screen e tarja, orla, legenda, símbolo e letra em película refletiva TIPO IA da norma ABNT 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação. (3)	m ²	16		
2.3.5	Placa de sinalização em chapas de aço-carbono com fundo em pintura eletrostática e tarjas, orla, legenda, símbolo e letra em película refletiva TIPO IA da norma ABNT 14644, incluindo-se o fornecimento dos elementos de fixação. (3)	m ²	2.000		
2.3.6	Conjunto de braquete, fita e selo para fixação de placa de sinalização	Peça	320		
2.3.7	Perfil c/ abraçadeiras para fixação de placa de sinalização	Peça	320		
2.3.8	Cinto em aço para fixação de placa (1,20x0,05m)	Peça	320		
2.3.9	Coluna tubular simples - Diâmetro nominal = 2 1/2 polegadas	Peça	800		
2.3.10	Coluna tubular simples - Diâmetro nominal = 4 polegadas	Peça	50		

EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 91

2.3.1 1	Coluna tubular simples - Diâmetro nominal = 5 polegadas	Peça	50		
2.3.1 2	Braço projetado para coluna - Diâmetro nominal 3"- projeção 4,42 m	Peça	50		
2.3.1 3	Braço projetado para coluna - Diâmetro nominal 4"- projeção 4,90 m	Peça	50		
SUBTOTAL (R\$)					
TOTAL GERAL (R\$)					

OBSERVAÇÕES:

- (1) Inclusive abertura de cava, fundação e recomposição do revestimento do piso;
- (2) Inclusive recomposição do revestimento do piso/parede;
- (3) As legendas, letras e símbolos pretos em película não refletiva;
- (4) Inclusive elementos de fixação;

EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 92

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome /razão – social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescida pela Lei Nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 93

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de
Pregão Presencial nº ____/2015.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 94

ANEXO VI
FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº ____/2015
Pregão Presencial nº ____
Processo nº P ____/2015

Aos __ dias do mês de ____ de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº ____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/2015, às fls ____, do Processo nº ____/2015, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº _____, para o período de 12 (doze) meses que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pela empresa prestadora do serviço classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P858462/2015.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M. de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com a empresa prestadora de serviço com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – A empresa prestadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).



d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo fixado pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação.
- h) Realizar sem ônus adicional, a execução dos serviços nos endereços indicados pelos Órgãos/Entidades participantes, localizados no município de Fortaleza, relacionados em cada item do Termo de referência.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados na prestação do serviço.
- k) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- l) Deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Fortaleza, constituir filial ou escritório, nesta capital, dispondo de profissionais capacitados para atendimento das solicitações de prestação de serviço, por parte dos órgãos/entidades participantes.**



Subcláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão do empenho.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Contrato.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e no Contrato.
- g) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- h) Realizar testes, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;
- i) Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e a empresa prestadora de serviços.

Subcláusula Primeira - Caso a empresa prestadora classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, as demais empresas prestadoras.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº ____/2015.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – A empresa prestadora que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

I) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

II) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 100

instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

III) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

IV) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra C desta Subcláusula.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A empresa prestadora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 101

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2015 - SEINF
Processo nº ____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF situada na _____, número _____. Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário _____, CREA Nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em _____, na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento as disposições contidas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 11.251, de 10 de setembro de 2002, e na Lei n.º 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, em especial, nas normas e condições estabelecidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015**, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEINF, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do Edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº ____ e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços nº ____ e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato **A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do contrato originado desta Licitação correrão à conta de dotação consignada do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF –que se segue:

Projeto/atividade 27101.15.451.0101.1677.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte: 0100 e Projeto/atividade 27101.15.451.0100.1676.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fontes: 2100 e 2148.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução está atrelado ao prazo de vigência, sendo este de 12 (doze) meses, e terá início após a emissão da Primeira Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a.** Alteração do projeto ou especificações pela SEINF
- b.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SEINF;
- d.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela SEINF em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- e.** Omissão ou atraso de providências a cargo da SEINF, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante/Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante/Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada prestará garantia em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata este Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR:.....
- b. MODALIDADE DA GARANTIA:.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de vigência, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo do objeto e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.



CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, exceto na hipótese de contrato cujo prazo ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preço da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor, sendo dada do seguinte modo:

R = $(I - I_0)$ x Medição Mensal, onde:

I₀

R = Valor do Reajuste;

I₀ = INCC-DI – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês da data base da Proposta;

I = É o mesmo índice que I₀, porém relativo ao verificado no mês de aniversário anual da data de apresentação da Proposta.

8.2. – O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

8.3. – Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

8.4. – O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pelo SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;



- d. cópias autenticadas das provas de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual abrange as contribuições sociais, previstas na Lei Federal nº 8121/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, no seu prazo de validade.
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade;
- f. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

9.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

9.3. A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

9.4. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 6.1 deste edital. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

9.5. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante/Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações na execução objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, tendo como limite de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume de serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obrigará a executar os serviços de acordo com a programação definida pela Contratante e serão prestados na cidade de Fortaleza, conforme as Especificações Técnicas

11.2. Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da Contratada, que utilizará seus próprios recursos humanos e materiais previstos no Contrato.

11.3. A Contratada será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas fiscais, bem como pela indenização a terceiros que por ventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria Contratada, de empregados ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços.

11.4. A Contratada se responsabilizará necessariamente por todos os custos relativos a pessoal, como também deverão incluir todas as despesas direta e indireta, inclusive seguros, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que onerem os serviços

11.5. A Contratada fica obrigada a pagar seus empregados no prazo previsto em lei, exibindo à Contratante, mensalmente, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária, do FGTS, do PIS e do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da SEINF por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a responsabilidade da Contratada no que tange às suas obrigações não se transfere à SEINF.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização da SEINF até o segundo dia útil do mês subsequente um relatório do mês anterior, em impresso próprio, sob forma de



demonstrativo, onde deverão constar todos os serviços executados e todos os materiais utilizados com o respectivo saldo.

11.7. Os materiais retirados das vias devem ser devolvidos à Contratante, em local por ela designado, ficando sob responsabilidade da Contratada o seu armazenamento e todos e quaisquer danos causados pelo uso de meios e métodos inadequados na retirada ou transporte até a devolução à Contratante. O material não devolvido será debitado na ocasião do pagamento da respectiva fatura, a custo de reposição.

11.8. A Contratada é obrigada a fornecer, gratuitamente, às equipes de campo, os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, obedecidos e respeitados todos os dispositivos da Norma Regulamentadora NR-06.

11.9. A Contratada será submetida diariamente a uma fiscalização nos caminhões, no local a ser determinado pela SEINF, antes da saída para execução dos serviços de sinalização, no sentido de verificar a qualidade e os laudos dos produtos a serem utilizados, bem como máquinas, equipamentos de proteção individual e dispositivos para a sinalização de segurança.

11.10. A Contratada deverá apresentar diariamente, e no formato solicitado, relatórios referentes aos projetos executados e em execução, de forma a fazer constar todas as informações de interesse da SEINF.

11.11. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste Contrato, a SEINF, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços através de fiscalização, para o que se obriga a Contratada a:

11.11.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitadas pela Fiscalização da SEINF, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais bem como aos documentos relativos aos serviços, executados ou em execução.

11.11.2. Atender imediatamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da SEINF, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, os serviços que não obedeçam às respectivas especificações.

11.11.3. Cientificar a SEINF, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de execução dos serviços, ou imediatamente, dependendo da gravidade da ocorrência.

11.12. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer à SEINF para atender solicitações, reclamações, exigências ou outras pendências contratuais.

11.13. A Contratada deverá designar, antes do início dos serviços, profissionais de nível



superior em engenharia civil, registrados no CREA/CE, para acompanhamento dos serviços deste Contrato, os quais serão os prepostos da Contratada. A Contratada deverá prever turnos e quantidades necessárias desses profissionais para coordenar e acompanhar os trabalhos de implantação de sinalização, uma vez que estes irão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda à sexta-feira, sábado, domingo e feriado.

11.14. Imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S emitida pela Contratante, a Contratada deverá informar o nome e registro do CREA do profissional responsável pela execução dos projetos constantes da O.S.

11.14.1. Na ausência do profissional responsável pela execução dos projetos, o representante da Contratante poderá, durante a implantação, solicitar alterações de projeto

11.15. A SEINF poderá exigir da Contratada o afastamento de qualquer técnico ou profissional, substituindo-o por outro com formação profissional equivalente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.16. A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, técnico capacitado para executar eventuais serviços de retirada e desligamento de fiação elétrica da sinalização vertical.

11.17. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SEINF não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência na forma da legislação em vigor e deste Contrato.

11.18. Os danos causados às redes das concessionárias, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da Contratada. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

11.19. Os materiais e serviços de sinalização deverão seguir rigorosamente as especificações presentes nos anexos do edital. Em caso de diversidade de material para execução de um determinado serviço, o mesmo será definido em projeto encaminhado a Contratada.

11.20. O prazo para o início da execução do objeto começa a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11.21. Toda a sinalização horizontal e vertical que não apresentar a garantia estabelecida nas Especificações Técnicas do presente Contrato deverá ser refeita sem ônus para a SEINF, salvo sob justificativa concreta de desgaste provocado por fatos alheios à execução e ao material empregado.

11.22. A Contratada é obrigada a garantir a durabilidade da sinalização horizontal implantada por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de



garantia, a demarcação viária deve ser refeita imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante, sempre que:

- a) Houver mais de 40% de desgaste por marca e inscrição e/ou
- b) A medida da retrorrefletância for inferior a 130 mcd/lux/m2 (retrorrefletância residual) para as demarcações nas cores branca ou amarela.

11.23. A Contratada é obrigada a garantir a durabilidade da sinalização horizontal implantada do tipo Pintura com Termoplástico por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de garantia a demarcação viária deve ser refeita imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante, sempre que:

- a) Houver mais de 20% de desgaste por marca e inscrição e/ou
- b) A medida da retrorrefletância for inferior a 130 mcd/lux/m2 (retrorrefletância residual) para as demarcações nas cores branca ou amarela.

11.24. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, replantar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte a Sinalização Vertical, objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de conclusão dos serviços.

11.25 A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a conclusão dos serviços de Sinalização Vertical, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

11.26. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e máquinas descritos abaixo num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato. O não atendimento resultará no impedimento do início ou continuidade dos serviços até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas, e também em sanções previstas no Contrato.

11.27. As máquinas para aplicação de tinta a frio pelo processo mecânico devem conter, no mínimo:

- a) Motor para autopropulsão;
- b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) Tanques pressurizados individualizados para a tinta branca e a amarela;
- d) Mexedores manuais, mecânicos e hidráulicos;
- e) tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- f) Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este automatizado ou por gravidade;
- g) Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;



- h) Conjunto de pintura contendo no mínimo duas pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- i) Pistolas com atuação pneumática que permita a regulação da largura das faixas;
- j) Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- k) Dispositivos balizadores ou miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação; e
- l) Quadro de instrumento de controle operacional contendo minimamente:
 - Válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
 - Válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
 - Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta; e
 - Disposição para acionamento das pistolas.

11.28. As máquinas para aplicação de tinta pelo processo manual devem conter, no mínimo:

- a) Motor para autopropulsão;
- b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) Tanques pressurizados individual para tinta branca e amarela;
- d) Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e) Tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas; e
- f) Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.

11.29. As máquinas para aplicação de termoplástico pelo processo de aspersão devem conter, no mínimo:

- a) Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- b) Veículo autopropulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola e, nos equipamentos de projeção mecânica, o material deve ser conduzido através da bomba até a pistola;
- c) Termômetros em perfeito estado de funcionamento, na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;
- d) Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;
- e) Aquecimento indireto (com óleo térmico) para todo conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- f) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a:



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 111

- pressurização do recipiente de termoplástico, nos equipamentos de projeção pneumática (tanque de microesferas);
- limpeza do pavimento e para atomização do material;
- acionamento das pistolas para termoplásticos e microesferas;
- g) Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
- h) Dispositivos, acessórios de controle e segurança, em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- i) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
- j) Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle; e
- k) Dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

11.30. As máquinas para aplicação de termoplástico pelo processo extrudado devem conter, no mínimo:

- a) Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- b) Termômetro de precisão, em perfeito estado de funcionamento, instalados na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;
- c) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- d) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
- e) Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500mm e abertura de 3,4mm;
- f) Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável de 100 a 500mm.

11.31. Para a limpeza da superfície a ser demarcada:

- a) Escovas;
- b) Vassouras;
- c) Compressores;
- d) Ventiladores;
- e) Aspersores e etc.

11.32. Para a remoção das demarcações:

- a) Maçarico;
- b) Espátula; e
- c) Machadinha.

11.33. Para remoção dos dispositivos auxiliares

- a) Alavanca.



11.34. Para o controle de qualidade:

- a) Medidor de película úmida;*;
- b) Medidor de espessura de camada seca, portátil de indicação digital*;
- c) Chapa de folha de flanges ou similar de dimensões 500mm x 200mm x 0,25mm;
- d) Termômetro*;
- e) Higrômetro*;
- f) Termômetro infra-vermelho*; e
- g) Retrorrefletômetro devidamente calibrado*.

* Os equipamentos deverão ser aferidos a cada 12 meses, sem ônus para a Contratante.

11.35. Para a instalação/retirada de placas aéreas, deverá ser utilizada uma plataforma elevatória que deve conter, no mínimo:

- a) Capacidade de carga de 300kg;
- b) Altura do solo ao piso da plataforma de aproximadamente 6 metros;
- c) Medida de 1.85 x1.50m de largura;
- d) Montada sobre carroceria de madeira ou de chapa;
- e) Rodeada de grades facilmente removíveis em toda sua volta;
- f) Controles de sobe-desce;
- g) Guarda corpo envolvente na lateral da plataforma;
- h) Sistema de levante por meio de treliças com acionamento reforçado;
- i) 02 pistões hidráulicos;
- j) Sistema hidráulico com motor elétrico independente, ligado a bateria do veículo, com controle de botoeira; e
- k) Certificado de C.C. do Denatran.

11.36. Para a instalação de tachas e tachões:

- a) Broca acoplada a um martetele acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou equipamento similar.

11.37. Obriga-se a Contratada a manter uma quantidade extra de material para implantação de sinalização viária, doravante denominada “Estoque Extra”, para atender em tempo hábil às solicitações emergenciais da Contratante.

11.38. O material relativo ao “Estoque Extra” deverá ser confeccionado nos padrões utilizados pela Contratante.

11.39. A Contratante poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio, realizar vistoria e conferência do “Estoque Extra”.

11.40. O “Estoque Extra” deverá ser composto dos materiais e quantidades a seguir discriminados:



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 113

ESTOQUE EXTRA		
CÓDIGO PLACA	DIMENSÃO (cm)	QUANTIDADE
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO		
R1	L = 25	15
R3	Ø = 50	5
R4a	Ø = 75	5
R25c	Ø = 75	2
R25d	Ø = 75	2
R6a	Ø = 50	30
R24a	Ø = 50	15
R25a	Ø = 50	3
R25b	Ø = 50	3
R25c	Ø = 50	5
R25d	Ø = 50	5
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
R6a - INICIO	50 x 80	5
R6a - TÉRMINO	50 x 80	5
R6b - DEFICIENTE FÍSICO	50 x 90	5
R6b - IDOSO	50 x 90	5
PLACA EDUCATIVA		
EDUCATIVA Fiscalização Eletrônica padrão AMC	150 x 60	5
PLACAS EM ALUMÍNIO		
CHAPAS EM ALUMÍNIO	50 x 80	30
	50 x 90	10
	150 x 60	2
	250 x 150	2
	250 x 130	2
	250 x 100	2
SUPORTE DE FIXAÇÃO		
COLUNA TUBULAR SIMPLES	Ø = 2,5 polegadas	10
DISPOSITIVO DE CANALIZAÇÃO		
PRISMA DE CONCRETO - GELO BAIANO	100 x 30 x 22	50
PRISMA DE CONCRETO - GELITO	100 x 20 x 12	30
TACHÃO COM REFLETIVO MONODIRECIONAL BRANCO	25 x 16 x 5	30
TACHÃO COM REFLETIVO BI- DIRECIONAL AMARELO	25 x 16 x 5	30

11.41. As quantidades de materiais que compõem o “estoque extra” deverão ser repostas imediatamente após a sua utilização.

11.42. A Contratada deverá dispor do “Estoque Extra” num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser executados no município de Fortaleza, diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriado, dentro dos prazos estipulados, de acordo com as respectivas ordens de serviços e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.2. A execução dos serviços de sinalização será efetuada diariamente nos períodos diurno e noturno, sendo a maior demanda de serviços no período noturno; inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário obedecendo aos prazos fixados para a execução dos mesmos.

13.3. Em projetos que contemplem mudanças na circulação e implantação de semáforos, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o dia e a hora determinados pela Contratante, salvo sob justificativa concreta de impossibilidade de execução provocada por fatos alheios à Contratada e apresentada há no mínimo 3 (três) dias úteis antes do evento.

13.4. Sempre que um serviço não puder ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quantas forem necessárias para sua conclusão.

13.5. Ocorrendo qualquer interferência das concessionárias prestadoras de serviços públicos, seja de telefonia, água, saneamento, gás, TV a cabo ou energia, que impeça a execução dos serviços de sinalização, é de responsabilidade única da Contratada quaisquer despesas com estas, bem como o contato e a solução do problema.

13.6. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do revestimento do pavimento ou outro fator que implique na execução de



sinalização incompatível com a existente ou como Projeto, a Contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização da SEINF.

13.7. Todos os serviços de execução de sinalização somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de responsabilidade única da Contratada, tais como:

I - Cones (atender a norma ABNT NBR 15071);

II - Cavaletes com película refletiva;

III - Dispositivos refletivos, luminosos e intermitentes, etc.

13.7.1 Todos os dispositivos de segurança aludidos neste item são de responsabilidade única da Contratada.

13.8. Durante a execução dos serviços, as equipes de campo deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, obedecidos e respeitados todos os dispositivos da Norma Regulamentadora NR-06.

13.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quando da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

13.10. A Contratada é obrigada a manter todos os empregados que estiverem prestando serviço à SEINF, uniformizados e identificados através de crachás, afixados em local visível na vestimenta. Os uniformes deverão possuir faixas refletivas na região do tórax, braços e pernas.

13.11. Os fardamentos utilizados pelas equipes de campo, bem como, os veículos que estiverem a serviço da Contratada deverão ser caracterizados “A serviço da SEINF” e somente poderão ser utilizados quando estiverem efetivamente prestando serviço para a SEINF.

3.12. Todos os materiais a serem utilizados ou fornecidos deverão possuir a identificação de partida de fabricação (número do lote).

13.13. A Contratada deverá apresentar à SEINF os laudos de laboratório de todos os lotes de materiais a serem utilizados e fornecidos nos serviços prestados, devendo os mesmos estar de acordo com as especificações técnicas anexadas no Contrato. Durante a execução as equipes deverão ter em seu poder, e à disposição da fiscalização da SEINF, cópias dos laudos dos materiais em utilização e empregados na prestação dos serviços.

13.13.01. Os laudos aludidos neste item ocorrerão às expensas da Contratada e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.



13.13.02. A Contratada deverá apresentar comprovação da associação ou credenciamento do laboratório junto a uma das entidades citadas no subitem anterior, juntamente com o laudo da aprovação dos materiais ensaiados no laboratório, sempre que solicitado.

13.13.03. No caso de ser exigida, a critério da Contratante, a realização de novos ensaios, os mesmos poderão ser realizados, desde que sejam executados por entidades de comprovada competência técnica e previamente aprovadas pela Contratante.

13.13.04. Todos os ensaios solicitados terão os seus custos a cargo da Contratada.

13.14. A SEINF poderá requisitar expressamente o acréscimo ou a redução das equipes alocadas para a prestação dos serviços e tal requisição deve ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.15. Durante a execução dos serviços de sinalização serão realizadas inspeções e vistorias pela SEINF onde serão verificadas a qualidade e a concordância dos materiais utilizados na execução dos serviços com relação às Especificações Técnicas do Contrato. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas Especificações Técnicas resultará no impedimento do início ou continuidade dos serviços, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados caso não atendam ao projeto e às Especificações Técnicas e sujeitos a serem refeitos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, sem qualquer ônus para SEINF.

13.16. Após a execução dos projetos que contemplam sinalização horizontal deverão ser efetuadas as medidas da retrorrefletância inicial e residual, em conjunto com a SEINF, conforme os critérios estabelecidos nas Especificações.

13.17. Os materiais eventualmente entregues à Contratada pela Contratante, quando não utilizados na execução dos serviços, devem ser devolvidos à Contratante em perfeito estado e com todos os seus acessórios, ficando sob responsabilidade da Contratada todos e quaisquer danos causados pelo uso de meios e métodos inadequados de armazenamento e transporte desses materiais.

13.18. Os materiais e produtos fornecidos pela Contratada, como parte integrante dos serviços prestados estarão sujeitos à aceitação plena pela Contratante, ficando a Contratada obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a SEINF, os produtos que vierem a ser recusados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:



- 14.1.1.** Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- 14.1.2.** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- 14.1.3.** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 14.1.4.** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o Contrato;
- 14.1.5.** Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 14.1.6.** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.
- 14.2.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 15.1.1.** Advertência;
- 15.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 10% (dez por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. O não cumprimento do item 13.3 deste Contrato, acarretará multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (no qual se incluem os reajustes eventualmente aplicados), a partir de 02 (dois) dias corridos posteriores à data da notificação.

15.3. O não cumprimento do item 13.8 deste Contrato acarretará multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia para cada funcionário que não estiver utilizando rigorosamente os equipamentos de proteção individual (EPI) (no qual se incluem os reajustes eventualmente aplicados), a partir de 5 (cinco) dias corridos posteriores à data da notificação.

15.4. O não cumprimento do item 13.13 deste contrato, acarretará multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por laudo não entregue e por dia (no qual se incluem os reajustes eventualmente aplicados), a partir de 30 (trinta) dias corridos posteriores à data da notificação.

15.6. O não cumprimento do item 13.14 deste contrato, acarretará multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) por equipe e por dia (no qual se incluem os reajustes eventualmente aplicados), a partir de 30 (trinta) dias corridos posteriores à data da notificação.

15.7. O não cumprimento do prazo estipulado no item 13.15 deste contrato, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço por dia (no qual se incluem os reajustes eventualmente aplicados), a partir de 10 (dez) dias corridos posteriores à data da notificação.

15.8. O não cumprimento dos itens 11.22 deste contrato, acarretará multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia e por equipamento (no qual se incluem os reajustes eventualmente aplicados), a partir de 30 (trinta) dias corridos posteriores à data da notificação.



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 119

15.9. O não cumprimento dos itens 11.21, 11.22, 11.23, 11.24 e 11.25 deste contrato, acarretará multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, a partir de 30 (trinta) dias corridos posteriores à data de notificação.

15.10. Multa de 0,1%(um décimo por cento) do valor contratual (no qual se incluem os reajustes eventualmente aplicados), pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do art. 79 com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 120

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 201__.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa



EDITAL Nº 2616/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P909424/2015

FL. | 121

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO XI
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.